



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – N.º 46/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$336.183,60 (trezentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 11 de novembro de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 06 de novembro de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 138, de 10 de julho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 11 de novembro de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão Eletrônico para aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Pregão Eletrônico para aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.”

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 de novembro de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **28 de outubro de 2026** até as 07h59min do dia **11 de novembro de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **06 de novembro de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que todos os itens constantes no Anexo I – Termo de Referência – enquadram-se nos moldes da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10. Os dispostos nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

**V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e
- 5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.10.** **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;
- 6.2.** A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.2.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame.

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme cláusula 15.3 do termo de referência)

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (conforme cláusula 15.4 do termo de referência)

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme cláusula 15.5 do termo de referência)

8.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de cada entrega de materiais, devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 111 - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 2.501.000.0000.000 -
Outros Recursos não Vinculados - Material de Consumo – Secretaria
Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

**XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(LEI N.º 13.709/2018)**

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.]

XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

13.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.2. Conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. por razão de interesse público;

13.2.2. em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;

13.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.4. se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

XIV – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

14.1.2. Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar e campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:

14.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

14.1.2.2. Mantiverem sua proposta original;

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

14.2. O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

14.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

14.8.1. Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

14.8.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).

15.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

15.3. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

15.3.1. O prazo previsto no item anterior justifica-se pela natureza essencial dos materiais, cuja ausência poderá comprometer o andamento regular dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município, ocasionando paralisações, atrasos na execução, prejuízos e aumento de custos operacionais, visto que com a ocorrência de chuvas, infiltrações e outros fatores poderá ocorrer demandas urgentes de manutenções, reparos e ajustes nos prédios públicos relacionados a sua estrutura, principalmente em relação aqueles que devem ser mantidos em bom estado de conservação como unidades de saúde e escolares, demandando de aquisições céleres dos materiais para os ajustes necessários em tempo hábil, ademais se faz necessário para o atendimento de futuros cronogramas de reformas e obras públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

a serem realizadas, evitando a necessidade de estoques desnecessários dos materiais.

15.4. O prazo de entrega de que trata o item 15.3. poderá ser prorrogado por igual período, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

15.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 15.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 15.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

15.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.12. Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.14. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

15.15. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.15.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

15.15.3. Anexo III – Termo de Referência;

15.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.15.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

15.15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

15.15.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

15.15.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

15.15.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

15.15.10. Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.15.11. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 26 de outubro de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414
804

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.10.27 09:45:50
-03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Cláudia Helena Euzébio de Mesquita – Assistente Administrativo – MASP
4032 (comprasobras@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos atender às necessidades de aços e perfis metálicos, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Santana da Vargem/MG necessita dispor de meios adequados para executar, de forma contínua, as obras, ampliações, reformas, adequações, reparos e serviços de serralheria realizados nas edificações, equipamentos e espaços públicos, atendendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e às demais Secretarias Municipais.

Dentre as principais demandas que evidenciam essa necessidade, destacam-se:

- construção da Rua Coberta;
- ampliação da Secretaria Municipal de Cultura;
- melhorias e intervenções no Almoxarifado Municipal, Paço Municipal e CEMEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- manutenção e melhoria de praças públicas;
- manutenção contínua dos demais prédios, espaços e equipamentos públicos municipais.

Além das obras e intervenções previamente identificadas, a Administração possui demanda permanente por serviços de serralheria, decorrentes da necessidade de manutenção, conservação, reparação, adequação e melhoria das estruturas existentes nos imóveis e espaços públicos municipais. Parte dessa demanda é de caráter eventual ou emergencial, o que impede a definição prévia e precisa de sua extensão, de seu momento de ocorrência e dos recursos necessários ao seu atendimento.

Tais serviços dependem da disponibilidade de insumos de serralheria, tais como cantoneiras, chapas, barras de ferro, lambris, tubos metálicos, tubos de aço carbono e perfis metálicos, com diferentes dimensões, espessuras e aplicações. Atualmente, a Administração não dispõe de instrumento que assegure o suprimento regular e tempestivo desses insumos, o que representa uma carência a ser sanada.

Ademais, trata-se de necessidade de caráter transversal, uma vez que os serviços poderão ser realizados em imóveis, equipamentos e espaços vinculados às diversas Secretarias Municipais, conforme as demandas identificadas pela Administração.

A ausência de uma solução adequada poderá ocasionar atrasos ou paralisações nas obras e intervenções programadas, comprometer a realização dos serviços de manutenção e serralheria, dificultar o atendimento de situações imprevistas e contribuir para a deterioração das estruturas e do patrimônio público, podendo resultar, inclusive, em maiores custos futuros para a Administração.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de identificar e adotar a solução mais adequada para suprir essas carências, de modo a assegurar a continuidade das intervenções e da manutenção dos bens públicos municipais, com eficiência operacional, planejamento e adequada aplicação dos recursos públicos. A análise das alternativas disponíveis no mercado, sob os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, será realizada nos tópicos seguintes deste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

1. Requisitos Técnicos:

- Registro e Licenças: Inscrição ativa no CNPJ e demais licenças aplicáveis.
- Documentação de Habilitação: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.
- Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando cabíveis ao respectivo item;

2. Requisitos Logísticos:

- Estrutura de Distribuição: Disponibilidade de veículos próprios ou contratados para entrega no prazo e local estabelecido pelo edital.
- Capacidade de Atendimento: Deverá haver capacidade operacional para fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo regularidade no abastecimento, de forma a não comprometer o andamento das obras e serviços públicos.
- A futura contratação deverá assegurar o fornecimento parcelado dos itens, conforme a necessidade, uma vez que os materiais serão utilizados gradativamente em obras, reformas, ampliações, reparos e manutenções executados em diversos setores do Município.

3. Requisitos de Garantia:

- Os materiais deverão corresponder integralmente às especificações exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, danificados, fora de padrão, de qualidade inferior ou em desacordo com as características mínimas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Outros requisitos necessários:

- Para a presente necessidade deverá haver competitividade entre fornecedores, economicidade para a Administração e segurança no fornecimento, razão pela qual se mostra necessário que a solução escolhida contemple critérios objetivos de julgamento, especificações claras e condições de execução compatíveis com a natureza do objeto.
- Os produtos que possuam prazo de validade deverão ser entregues em condições que permitam sua adequada utilização pela Administração, não sendo aceitos materiais vencidos ou com prazo de validade incompatível com sua finalidade;
- Por fim, a solução deverá atender ao interesse público de forma eficiente, viabilizando o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei Federal n.º 14.133/2021 através do seu Art. 18 trata sobre a instrução do processo licitatório, bem como a sua fase preparatória. No que tange à fase preparatória, tal dispositivo aduz sobre o Estudo Técnico Preliminar, e, por meio do seu §1º, inciso V, demonstra que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para o problema demonstrado.

Sendo assim, este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, em relação ao objeto a ser adquirido.

Através da necessidade relatada e dos requisitos definidos, identificou-se as seguintes soluções existentes para atender à referida demanda, objetivando alcançar os resultados pretendidos, levando em consideração os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência:

Solução 1 - Registro de Preços (SRP) para aquisição de aços e perfis metálicos, com entregas sob demanda.

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">• Mantém a economicidade da compra	<ul style="list-style-type: none">• O fornecedor não tem garantia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

<p>apenas de materiais, com preços registrados e válidos pela vigência da ata (até 1 ano, prorrogável, conforme a Lei 14.133/2021).</p> <ul style="list-style-type: none">• Não obriga a Administração a contratar quantitativo mínimo, o que evita desperdício e compras desnecessárias.• Reduz a necessidade de estoque, com entregas fracionadas conforme a demanda.• Possibilita a adesão de outros órgãos como participantes, se houver interesse, e ganhos de escala.• Dispensa novo processo licitatório a cada necessidade, com mais celeridade nas contratações.• Garante preço previamente pesquisado e competitivo, com mais previsibilidade orçamentária.• Permite a contratação de mais de um fornecedor (cadastro reserva), reduzindo o risco de desabastecimento.	<p>compra, o que pode reduzir o interesse e o desconto ofertado.</p> <ul style="list-style-type: none">• Risco de o preço de mercado superar o registrado, gerando recusa de fornecimento ou pedido de reequilíbrio.• Exige planejamento e gestão da ata pelo setor de compras, incluindo controle de saldos, vigência e pesquisa de preços periódica.• Exige capacidade de fiscalização e recebimento em cada entrega.• A execução dos serviços continua dependendo da equipe própria do Município.• Não elimina a necessidade de definir bem as especificações técnicas para evitar entregas fora do padrão.
---	--

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para realização das obras, ampliações, reformas, adequações, reparos e serviços de serralheria, incluindo prestação de serviço e fornecimento de materiais.

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">• Transfere à contratada a responsabilidade técnica pela execução, incluindo projeto, materiais e mão de obra.• Empresa especializada, com equipamentos, ferramentas e equipe qualificada.• Não exige mão de obra própria nem estrutura de oficina do Município.• A garantia do serviço e dos materiais fica a cargo da contratada.• Menor necessidade de gerir estoque e logística de materiais.• Indicada para obras de maior complexidade ou que exijam responsável técnico (ART/RRT).	<ul style="list-style-type: none">• Custo global geralmente mais elevado, pois inclui mão de obra, encargos, BDI e margem de lucro.• Dificuldade de definir o objeto e os quantitativos com precisão, por se tratar de demanda variável e imprevisível, o que aumenta o risco de aditivos.• Menor agilidade em pequenos reparos e demandas urgentes, por depender de ordem de serviço, mobilização e deslocamento da empresa.• Menor número de licitantes na região, o que pode reduzir a competitividade e elevar os preços.• Necessidade de fiscalização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	<p>medição mais complexas (serviços e materiais).</p> <ul style="list-style-type: none">• Subutiliza a equipe própria do Município.• Maior risco de paralisação ou atraso em caso de inadimplência ou problemas da contratada.
--	---

Solução 3 - Aquisição única e integral de aços e perfis metálicos, com formação de estoque

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">• Simplifica o processo, com uma única licitação, um único contrato e uma única entrega, reduzindo a carga administrativa.• Possibilita maior poder de negociação, pois o volume total tende a atrair descontos por escala.• Garante o preço fixado na contratação, protegendo a Administração de aumentos do aço durante o exercício.• Assegura a disponibilidade imediata dos materiais, sem depender de prazo de entrega do fornecedor a cada necessidade.• Reduz o risco de desabastecimento ou de descumprimento de entregas ao longo do ano.• Facilita a execução de reparos urgentes, pois o material já está disponível no almoxarifado.• Diminui o número de pedidos, recebimentos e conferências, com menor esforço de fiscalização contratual.	<ul style="list-style-type: none">• Exige desembolso financeiro concentrado, com necessidade de reserva orçamentária integral no início do exercício.• Risco de superdimensionamento ou subdimensionamento, com sobras que ficam imobilizadas ou falta de itens não previstos.• Necessidade de espaço físico adequado para armazenamento, com cobertura e proteção contra umidade, para evitar oxidação e corrosão.• Aumenta o risco de perdas, extravios, furtos e deterioração dos materiais estocados.• Exige controle rigoroso de estoque e inventário pelo almoxarifado.• Menor flexibilidade para ajustar especificações e quantitativos a mudanças de prioridade ou de projeto.• Contraria a lógica de planejamento por demanda e o princípio do parcelamento das aquisições, pois imobiliza recursos que poderiam ser aplicados de forma gradual.• Se os preços do aço caírem, o Município não se beneficia da redução, pois já contratou pelo valor anterior.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas, verifica-se que a Solução 1, consistente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas sob demanda, é a mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal.

O principal fundamento é a imprevisibilidade da demanda. A manutenção e a reforma dos prédios públicos não seguem cronograma rígido: estão sujeitas a ocorrências inesperadas, como danos causados por chuvas e ventos, vandalismo, corrosão e desgaste de portões, grades, corrimãos e coberturas, além de adequações exigidas por normas de segurança e acessibilidade. Assim, é inviável definir com precisão, no momento da licitação, quais itens, em quais quantidades e em que momento serão necessários. Trata-se de situação para a qual o SRP foi concebido, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que o admite quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado ou quando forem convenientes entregas parceladas.

Em comparação com a Solução 3 (aquisição única com formação de estoque), o SRP evita a imobilização de recursos no início do exercício, o risco de sobras ou falta de itens e os custos e perdas com armazenamento, já que aços e perfis são suscetíveis à oxidação. Em comparação com a Solução 2 (contratação de empresa para serviços e materiais), a Solução 1 é mais econômica, pois a Administração adquire apenas o insumo, aproveitando a equipe própria, sem arcar com mão de obra, encargos e BDI de terceiros, além de garantir maior agilidade em reparos urgentes.

Dessa forma, o SRP com entregas sob demanda proporciona economicidade (compra apenas do necessário, a preços competitivos), flexibilidade (sem obrigação de quantitativo mínimo), agilidade (sem novo processo a cada necessidade) e eficiência na gestão de recursos (desembolso gradual e menor necessidade de estoque), atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, especialmente em relação às obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ampliações, reformas, manutenções e demais intervenções que demandam a utilização de aços e perfis metálicos para serviços de serralheria.

Para o dimensionamento da contratação, foram consideradas, entre outras demandas, a construção da Rua Coberta, a ampliação da Secretaria Municipal de Cultura, bem como as melhorias e intervenções previstas no Almoxarifado Municipal, Paço Municipal, CEMEI, praças públicas e demais prédios, espaços e equipamentos públicos municipais.

Considerou-se, ainda, o caráter transversal da contratação, uma vez que os materiais poderão ser utilizados no atendimento das necessidades das demais Secretarias Municipais, conforme as demandas apresentadas durante a execução das obras, serviços de manutenção, reparos e demais intervenções realizadas pela Administração.

A definição dos quantitativos previstos no presente procedimento considerou as necessidades de manutenção, conservação, reparos, adequações e melhorias dos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais, bem como as intervenções previstas pela Administração. Como elemento objetivo de fundamentação, apresenta-se o Relatório de Saldos das Contratações do Processo nº 143/2024, emitido pelo sistema de contratos do Município, que demonstra o histórico de solicitações de materiais utilizados em serviços de serralheria e manutenção. O referido relatório encontra-se em anexo a este Estudo.

Dessa forma, estima-se a necessidade dos seguintes materiais:

Item	Und.	Qtd.	Descrição do Serviço
1.	BR	25	Cantoneira em aço carbono 1" x 1/8", barra com 6 metros
2.	BR	25	Cantoneira em aço carbono 1" x 3/16", barra com 6 metros
3.	BR	25	Cantoneira em aço carbono 1¼" x 1/8", barra com 6 metros
4.	BR	25	Cantoneira em aço carbono 1½" x 1/8", barra com 6 metros
5.	BR	25	Cantoneira em aço carbono 1½" x 1/4", barra com 6 metros
6.	BR	25	Cantoneira em aço carbono 2" x 1/8", barra com 6 metros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.	BR	25	Cantoneira em aço carbono 2" x 3/16", barra com 6 metros
8.	BR	25	Cantoneira em aço carbono 2" x 1/4", barra com 6 metros
9.	BR	25	Cantoneira em aço carbono 2½" x 3/16", barra com 6 metros
10.	CH	20	Chapa de aço carbono lisa nº 18 (1,20 mm), dimensões 2,00 x 1,20 metros
11.	CH	20	Chapa de aço carbono lisa nº 16 (1,50 mm), dimensões 2,00 x 1,20 metros
12.	CH	20	Chapa de aço carbono lisa nº 14 (1,90 mm), dimensões 2,00 x 1,20 metros
13.	CH	20	Chapa de aço carbono lisa 1/8" (3,18 mm), dimensões 2,00 x 1,20 metros
14.	CH	20	Chapa de aço galvanizado nº 18, dimensões 2,00 x 1,20 metros
15.	CH	20	Chapa de aço galvanizado nº 16, dimensões 2,00 x 1,20 metros
16.	CH	20	Chapa xadrez antiderrapante em aço carbono 1/8", dimensões 2,00 x 1,20 metros
17.	CH	20	Chapa expandida em aço carbono, malha média, dimensões 2,00 x 1,20 metros
18.	BR	20	Barra de ferro chato 1/2" x 1/8", comprimento 6 metros
19.	BR	20	Barra de ferro chato 3/4" x 1/8", comprimento 6 metros
20.	BR	20	Barra de ferro chato 1" x 1/8", comprimento 6 metros
21.	BR	20	Barra de ferro chato 1¼" x 1/4", comprimento 6 metros
22.	BR	20	Barra de ferro chato 1½" x 1/8", comprimento 6 metros
23.	BR	20	Barra de ferro chato 1½" x 1/4", comprimento 6 metros
24.	BR	20	Barra de ferro chato 2" x 3/16", comprimento 6 metros
25.	BR	20	Barra de ferro chato 2" x 1/4", comprimento 6 metros
26.	BR	20	Barra de ferro redondo 1/4", comprimento 6 metros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

27.	BR	20	Barra de ferro redondo 5/16", comprimento 6 metros
28.	BR	20	Barra de ferro redondo 3/8", comprimento 6 metros
29.	BR	20	Barra de ferro redondo 1/2", comprimento 6 metros
30.	BR	20	Barra de ferro redondo 5/8", comprimento 6 metros
31.	BR	20	Barra de ferro redondo 3/4", comprimento 6 metros
32.	BR	10	Barra de ferro redondo 7/8", comprimento 6 metros
33.	BR	20	Barra de ferro redondo 1", comprimento 6 metros
34.	BR	20	Barra quadrada maciça 3/8", comprimento 6 metros
35.	BR	20	Barra quadrada maciça 1/2", comprimento 6 metros
36.	BR	20	Barra quadrada maciça 5/8", comprimento 6 metros
37.	BR	20	Barra quadrada maciça 3/4", comprimento 6 metros
38.	UN	40	Lambril redondo 200 x 85 x 20 mm
39.	UN	40	Lambril redondo 200 x 105 x 20 mm
40.	UN	40	Lambril reto 200 x 85 x 20 mm
41.	UN	40	Lambril reto 200 x 105 x 20 mm
42.	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 20 x 20 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros
43.	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 20 x 30 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros
44.	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 30 x 30 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros
45.	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 30 x 50 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros
46.	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 40 x 20 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros
47.	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 40 x 40 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros
48.	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 50 x 30 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros
49.	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 50 x 50 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros
50.	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 60 x 40 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros
51.	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 80 x 40 mm, chapa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			18 (1,20 mm), barra com 6 metros
52.	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 100 x 50 mm, chapa 14 (1,90 mm), barra com 6 metros
53.	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 5/8", chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros
54.	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 3/4", chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros
55.	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 1", chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros
56.	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 1½", chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros
57.	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 1½", chapa 16 (1,50 mm), barra com 6 metros
58.	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 2", chapa 16 (1,50 mm), barra com 6 metros
59.	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 2½", chapa 16 (1,50 mm), barra com 6 metros
60.	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 3", chapa 14 (1,90 mm), barra com 6 metros
61.	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 4", chapa 14 (1,90 mm), barra com 6 metros
62.	BR	15	Perfil U simples 75 x 40 mm, barra com 6 metros
63.	BR	15	Perfil U simples 100 x 40 mm, barra com 6 metros
64.	BR	15	Perfil U enrijecido 75 x 40 mm, barra com 6 metros
65.	BR	15	Perfil U enrijecido 100 x 50 mm, barra com 6 metros
66.	BR	10	Perfil I 100 mm, barra com 6 metros

Os quantitativos acima foram estimados com base nas demandas previamente identificadas pela Administração Municipal, especialmente para atendimento da construção da Rua Coberta, ampliação da Secretaria Municipal de Cultura, melhorias e intervenções no Almoxarifado Municipal, Paço Municipal e CEMEI, bem como para execução de serviços de serralheria, manutenção da infraestrutura, praças e demais prédios, espaços e equipamentos públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços com a finalidade de estimar o valor aproximado da futura contratação, utilizando-se parâmetros compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, conforme documentos que instruem o processo licitatório.

A estimativa de valor foi apurada com base no levantamento dos itens que compõem o objeto, considerando os respectivos quantitativos previstos para atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme relatório unificado de pesquisa de preços, foram utilizados referenciais obtidos em fontes públicas, contratações similares e plataformas eletrônicas de compras públicas, bem como com fornecedores diretos, com formação de média para os itens pesquisados.

A pesquisa de preços integra o presente processo administrativo e tem por finalidade estabelecer parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado, subsidiando a Administração na definição dos preços estimados e na análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas durante o procedimento licitatório.

Dessa forma, considerando o levantamento realizado, o valor estimado da contratação é de **R\$336.183,60 (trezentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)**.

Sendo assim, conclui-se que a referida contratação apresenta compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, mostrando-se economicamente viável para atendimento das demandas do Município de Santana da Vargem/MG.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como contratações correlatas podemos citar os seguintes processos:

- Processo Licitatório n.º 143/2024 - Pregão Eletrônico n.º 48/2024, cujo objeto é: Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG;
- Processo licitatório n.º 48/2026 - Pregão Eletrônico n.º 14/2026, cujo objeto é:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais utilizados para pinturas em geral, bem como sinalização viária, tintas, insumos e itens correlatos, para atendimento das demandas de obras públicas, reparos, manutenções, conservações e revitalizações de bens públicos, vias urbanas e demais intervenções eventuais nos espaços pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG;

- Processo licitatório n.º 49/2026 - Pregão Eletrônico n.º 15/2026, cujo objeto é: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais elétricos para atendimento das demandas de instalações, manutenções, reparos, ampliações, adequações e demais intervenções eventuais nas instalações elétricas em bens públicos e estruturas pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.
- Processo licitatório n.º 50/2026 - Pregão Eletrônico n.º 16/2026, cujo objeto é: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Entretanto, tais contratações não constituem condição indispensável para a realização do presente procedimento, uma vez que a aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria possui objeto próprio e autônomo, destinado a atender tanto às obras e reformas programadas quanto às demandas contínuas de manutenção da Administração Municipal.

Assim, não se verifica a existência de contratação interdependente cuja ausência inviabilize a presente contratação, embora existam contratações correlatas que, em conjunto, contribuam para a execução das ações de construção, reforma, ampliação e manutenção desenvolvidas pelo Município.

Ademais, não existem outras contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente demanda.

IX – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação, que serão descritas no termo de referência.

A aquisição mostra-se necessária para assegurar o fornecimento de aços e perfis metálicos destinados às obras, reformas, ampliações, reparos e manutenções executadas pela Administração Municipal, inclusive para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada nas necessidades efetivamente identificadas pela Administração e no interesse público relacionado à continuidade das obras e dos serviços de conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar o fornecimento adequado e contínuo de aços e perfis metálicos para serralheria necessários à execução das obras, reformas, ampliações, reparos e serviços de manutenção desenvolvidos pelo Município de Santana da Vargem/MG.

Pretende-se, especialmente:

- garantir a disponibilidade dos materiais necessários à construção da Rua Coberta, ampliação da Secretaria Municipal de Cultura e às melhorias e intervenções no Almojarifado Municipal, Paço Municipal, CEMEI e demais prédios e espaços públicos municipais;
- assegurar o atendimento contínuo das demandas de serralheria relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, praças e demais espaços e equipamentos municipais;
- possibilitar o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas durante a vigência da contratação;
- reduzir a ocorrência de paralisações ou atrasos nas obras e serviços em razão da indisponibilidade dos materiais;
- proporcionar maior agilidade no atendimento de reparos, adequações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

necessidades supervenientes identificadas nos imóveis e espaços públicos;

- racionalizar as aquisições, mediante fornecimento parcelado e de acordo com a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação desnecessária de grandes estoques;
- ampliar a competitividade mediante julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;
- promover maior eficiência, economicidade e planejamento na aplicação dos recursos públicos.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, na qual é responsável pela infraestrutura Municipal, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Aroldo Benedito de Oliveira, MASP 1550

Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias dos fiscais do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

A Secretaria solicitante dos materiais, deverá comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato a demanda relativa à execução do objeto desta contratação, informando, sempre que aplicável, os materiais solicitados, o local de utilização, a data prevista para entrega.

A comunicação deverá ocorrer em prazo suficiente para possibilitar o adequado planejamento e acompanhamento da execução contratual pela fiscalização.

A comunicação prévia tem por finalidade assegurar que a fiscalização tenha ciência da execução dos materiais, evitando que o acompanhamento ocorra somente após a realização ou conclusão das atividades, bem como possibilitando o registro tempestivo das ocorrências, a verificação da conformidade da execução e a adoção imediata das providências cabíveis, quando necessárias.

Deverão ser observadas também, especialmente, as seguintes providências:

- definição dos procedimentos internos para emissão e controle das Solicitações de Fornecimento;
- organização do controle dos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos, de forma individualizada por item, evitando aquisições superiores aos quantitativos máximos contratados;
- definição dos servidores ou setores responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- organização dos locais destinados ao recebimento e, quando necessário, ao armazenamento temporário dos materiais, observadas as características e condições de conservação de cada produto;
- orientação aos setores e Secretarias Municipais quanto aos procedimentos para solicitação dos materiais, considerando que a contratação atenderá demandas de diferentes unidades administrativas;
- adoção das demais medidas administrativas necessárias à formalização e ao adequado gerenciamento da contratação.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A aquisição e utilização dos materiais objeto da presente contratação poderão gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes dos serviços de serralheria, tais como sobras, aparas e recortes de materiais metálicos, além de embalagens, materiais danificados ou inutilizados e demais resíduos decorrentes de sua utilização.

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, tais como:

- planejamento adequado das solicitações e utilização racional dos materiais, buscando reduzir desperdícios e geração desnecessária de resíduos;
- armazenamento adequado dos aços e perfis metálicos, de forma a evitar avarias, deformações, corrosão e descarte prematuro;
- separação e acondicionamento adequado das sobras, aparas e demais resíduos metálicos gerados durante a execução dos serviços;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, priorizando, sempre que possível, a reutilização ou reciclagem dos materiais metálicos;
- destinação adequada das embalagens e demais materiais passíveis de reutilização ou reciclagem;
- adoção dos procedimentos de logística reversa, quando aplicáveis;
- observância da legislação ambiental e das normas pertinentes ao gerenciamento e à destinação dos resíduos decorrentes das obras, manutenções e serviços de serralheria.

O fornecimento parcelado, conforme a efetiva necessidade da Administração, também contribuirá para a redução de perdas decorrentes de armazenamento prolongado e para a utilização mais racional dos materiais adquiridos.

Dessa forma, embora sejam identificados potenciais impactos ambientais relacionados à aquisição e utilização dos materiais, estes poderão ser mitigados mediante planejamento, armazenamento adequado, utilização racional e correta destinação dos resíduos gerados.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 05 de outubro de 2026.

Claudia Helena Euzébio de Mesquita

Assistente Administrativo

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Marco Antônio de Andrade Afonso

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1004
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Processo: 143/2024
Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratação: 133/2024 (Sequencial 1612) - Saldo controlado por: Quantidade
Fornecedor: LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA (CNPJ/CPF: 45.332.828/0001-85)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
112	FACA PARA ROÇADEIRA - FACA PARA ROÇADEIRA - 2 pontas, material em aço 25mm (UN)	100,000	18,00	1.800,00	0,000	0,00	1.800,00	100,00	0,000	0,00	100,000	1.800,00

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: 100,00
Valor total pendente de recebimento do Contrato: R\$ 1.800,00

Contratação: 134/2024 (Sequencial 1613) - Aditivos: 1 - Saldo controlado por: Quantidade
Fornecedor: FORNECEDORA VARGENSE LTDA (CNPJ/CPF: 07.230.480/0001-26)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
1	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5X200MM PACOTE COM 100 UNIDADES - ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5X200MM PACOTE COM 100 UNIDADES (PCT)	50,000	4,50	225,00	50,000	225,00	0,00	0,00	50,000	225,00	0,000	0,00
2	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8X200MM PACOTE COM 100	50,000	13,33	666,50	50,000	666,50	0,00	0,00	50,000	666,50	0,000	0,00

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
	UNIDADES - ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8X200MM PACOTE COM 100 UNIDADES (PCT)											
4	ABRAÇADEIRA EM NYLON 12,7X540MM PACOTE COM 100 UNIDADES - ABRAÇADEIRA EM NYLON 12,7X540MM PACOTE COM 100 UNIDADES (PCT)	50,000	99,34	4.967,00	50,000	4.967,00	0,00	0,00	45,000	4.470,30	5,000	496,70
7	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 121MM X 14,5MM MATERIAL EM AÇO CARBONO - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 121MM X 14,5MM MATERIAL EM AÇO CARBONO (UN)	50,000	8,00	400,00	50,000	400,00	0,00	0,00	50,000	400,00	0,000	0,00
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM X 3/4 MATERIAL EM PVC - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM X 3/4 MATERIAL EM PVC (UN)	30,000	0,55	16,50	20,473	11,26	5,24	9,527	20,473	11,26	9,527	5,24
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2 MATERIAL EM PVC - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2 MATERIAL EM PVC (UN)	50,000	3,30	165,00	50,000	165,00	0,00	0,00	42,000	138,60	8,000	26,40
14	ADESIVO INSTANTÂNEO COLA MATERIAL POROSO, EMBALAGEM COM 20G - ADESIVO INSTANTÂNEO COLA MATERIAL POROSO, EMBALAGEM COM 20G (UN)	30,000	4,90	147,00	30,000	147,00	0,00	0,00	30,000	147,00	0,000	0,00
15	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. COM ACABAMENTO POLIDO, CABO PLÁSTICO COM DOIS COMPONENTES, REVESTIDO DE NÍQUEL PRETO - ALICATE UNIVERSAL 8 POL. COM ACABAMENTO POLIDO, CABO PLÁSTICO COM DOIS COMPONENTES, REVESTIDO DE NÍQUEL PRETO (UN)	10,000	17,00	170,00	10,000	170,00	0,00	0,00	7,000	119,00	3,000	51,00
16	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. RETO E CURVO, PRESSÃO DE FIXAÇÃO DE 1T - ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. RETO E CURVO, PRESSÃO DE FIXAÇÃO DE 1T (UN)	8,000	24,00	192,00	8,000	192,00	0,00	0,00	6,000	144,00	2,000	48,00
17	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 12 MM - ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 12 MM (KG)	16,000	16,50	264,00	16,000	264,00	0,00	0,00	16,000	264,00	0,000	0,00

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
18	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 14 MM - ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 14 MM (KG)	16,000	19,00	304,00	16,000	304,00	0,00	0,00	16,000	304,00	0,000	0,00
19	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 16 MM - ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 16 MM (KG)	16,000	19,50	312,00	16,000	312,00	0,00	0,00	16,000	312,00	0,000	0,00
21	ARAME RECOZIDO LISO N12 - ARAME RECOZIDO LISO N12 (KG)	16,000	16,20	259,20	16,000	259,20	0,00	0,00	12,000	194,40	4,000	64,80
22	ARAME RECOZIDO LISO N14 - ARAME RECOZIDO LISO N14 (KG)	16,000	17,30	276,80	16,000	276,80	0,00	0,00	8,000	138,40	8,000	138,40
23	ARAME RECOZIDO LISO N16 - ARAME RECOZIDO LISO N16 (KG)	16,000	18,15	290,40	16,000	290,40	0,00	0,00	16,000	290,40	0,000	0,00
24	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1,24MM - ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1,24MM (KG)	16,000	14,20	227,20	16,000	227,20	0,00	0,00	15,000	213,00	1,000	14,20
25	ARAME FARPADO, ROLO COM 500MT - ARAME FARPADO, ROLO COM 500MT (RL)	5,000	380,50	1.902,50	5,000	1.902,50	0,00	0,00	5,000	1.902,50	0,000	0,00
27	ARGAMASSA AC II SACO COM 20 KG - ARGAMASSA AC II SACO COM 20 KG (SC)	100,000	19,95	1.995,00	100,000	1.995,00	0,00	0,00	100,000	1.995,00	0,000	0,00
28	ARGAMASSA PISO SOB PISO SACO COM 20 KG - ARGAMASSA PISO SOB PISO SACO COM 20 KG (SC)	30,000	23,00	690,00	30,000	690,00	0,00	0,00	30,000	690,00	0,000	0,00
29	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO Dimensões do item C x L x A 44,3 x 37,2 x 4,8 cm (UN)	40,000	45,40	1.816,00	40,000	1.816,00	0,00	0,00	40,000	1.816,00	0,000	0,00
30	ASPERSOR GIRATÓRIO EM ALUMÍNIO - ASPERSOR GIRATÓRIO EM ALUMÍNIO Especificações: 1 tubo de subida; 45 cm de altura (UN)	30,000	19,67	590,10	30,000	590,10	0,00	0,00	26,000	511,42	4,000	78,68
31	BARRA ROSQUEADA 1/4" - BARRA ROSQUEADA 1/4" Barra com 1 metro de comprimento (UN)	20,000	2,60	52,00	20,000	52,00	0,00	0,00	20,000	52,00	0,000	0,00
32	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE PAREDE 30CM, MATERIAL PLÁSTICO - BRAÇO PARA CHUVEIRO DE PAREDE 30CM, MATERIAL PLÁSTICO (UN)	10,000	4,53	45,30	6,000	27,18	18,12	4,00	6,000	27,18	4,000	18,12

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
33	BARRA ROSQUEADA 3/8" - BARRA ROSQUEADA 3/8" Barra com 1 metro de comprimento (UN)	20,000	4,75	95,00	20,000	95,00	0,00	0,00	10,000	47,50	10,000	47,50
34	BARRA ROSQUEADA 5/16" - BARRA ROSQUEADA 5/16" Barra com 1 metro de comprimento (UN)	20,000	3,95	79,00	20,000	79,00	0,00	0,00	10,000	39,50	10,000	39,50
36	BLOCO DE ESPUMA 13X6X22 CM - BLOCO DE ESPUMA 13X6X22 CM (UN)	30,000	4,30	129,00	17,000	73,10	55,90	13,00	17,000	73,10	13,000	55,90
46	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 POL. (UN)	16,000	13,00	208,00	16,000	208,00	0,00	0,00	13,000	169,00	3,000	39,00
47	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 POL. (UN)	16,000	0,09	1,44	7,000	0,63	0,81	9,00	7,000	0,63	9,000	0,81
48	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 POL. (UN)	16,000	0,34	5,44	6,000	2,04	3,40	10,00	6,000	2,04	10,000	3,40
49	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 POL. (UN)	16,000	1,65	26,40	13,000	21,45	4,95	3,00	11,000	18,15	5,000	8,25
50	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 POL. (UN)	16,000	1,22	19,52	4,000	4,88	14,64	12,00	2,000	2,44	14,000	17,08
51	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 7/16 POL. (UN)	16,000	8,50	136,00	16,000	136,00	0,00	0,00	13,000	110,50	3,000	25,50
52	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 7/32POL. (UN)	16,000	2,50	40,00	6,000	15,00	25,00	10,00	6,000	15,00	10,000	25,00
53	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 7/64 POL. (UN)	16,000	0,98	15,68	0,000	0,00	15,68	16,00	0,000	0,00	16,000	15,68
55	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 9/64 POL. (UN)	16,000	0,96	15,36	0,000	0,00	15,36	16,00	0,000	0,00	16,000	15,36
57	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 11/64 POL. (UN)	16,000	1,50	24,00	0,000	0,00	24,00	16,00	0,000	0,00	16,000	24,00
58	BROCA AÇO RÁPIDO 15/32 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 15/32 POL. (UN)	16,000	8,70	139,20	11,000	95,70	43,50	5,00	11,000	95,70	5,000	43,50
59	BROCA AÇO RÁPIDO 15/64 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 15/64 POL. (UN)	16,000	5,50	88,00	9,000	49,50	38,50	7,00	9,000	49,50	7,000	38,50

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
62	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8 POL MATERIAL EM AÇO - BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8 POL MATERIAL EM AÇO (UN)	16,000	4,20	67,20	16,000	67,20	0,00	0,00	16,000	67,20	0,000	0,00
63	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8 POL MATERIAL EM AÇO - BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8 POL MATERIAL EM AÇO (UN)	16,000	4,10	65,60	16,000	65,60	0,00	0,00	16,000	65,60	0,000	0,00
64	BROCA DE VIDEA 3/8 10MM - BROCA DE VIDEA 3/8 10MM (UN)	16,000	4,84	77,44	16,000	77,44	0,00	0,00	16,000	77,44	0,000	0,00
65	BROCA DE VIDEA 15/32 12MM - BROCA DE VIDEA 15/32 12MM (UN)	16,000	8,50	136,00	16,000	136,00	0,00	0,00	12,000	102,00	4,000	34,00
66	BROCA DE VIDEA 250MMX8,00MM - BROCA DE VIDEA 250MMX8,00MM (UN)	16,000	11,80	188,80	4,000	47,20	141,60	12,00	4,000	47,20	12,000	141,60
68	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18CMX8CM - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18CMX8CM (UN)	12,000	5,50	66,00	11,000	60,50	5,50	1,00	11,000	60,50	1,000	5,50
70	CADEADO DE 20MM - CADEADO DE 20MM - Com no mínio as seguintes especificações: produzido e latão maciço; haste de aço cementada e cromada; acompanha duas (2) chaves de latão niqueladas. (UN)	40,000	11,00	440,00	40,000	440,00	0,00	0,00	35,000	385,00	5,000	55,00
71	CADEADO DE 25MM - CADEADO DE 25MM - Com no mínimo as seguintes especificações: produzido em latão maciço; haste de aço cementada e cromada; acompanha duas (2) chaves de latão niqueladas (UN)	40,000	7,00	280,00	40,000	280,00	0,00	0,00	28,000	196,00	12,000	84,00
72	CADEADO DE 30MM - CADEADO DE 30MM - Com no mínimo as seguintes especificações: produzido em latão maciço; haste de aço cementada e cromada; acompanha 2 chaves de latão niqueladas. (UN)	40,000	8,00	320,00	40,000	320,00	0,00	0,00	34,000	272,00	6,000	48,00
77	CAIXA DESCARGA CONTROLADA DE 6 A 9 LITROS, BRANCA. - CAIXA DESCARGA CONTROLADA DE 6 A 9 LITROS, BRANCA. MATERIAL: POLIETILENO. (UN)	20,000	31,00	620,00	20,000	620,00	0,00	0,00	15,000	465,00	5,000	155,00
78	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO - CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO - Saco com 20	150,000	13,08	1.962,00	150,000	1.962,00	0,00	0,00	150,000	1.962,00	0,000	0,00

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
	kg (SC)											
79	CAL PARA PINTURA - CAL PARA PINTURA - Saco com 8kg (SC)	100,000	8,00	800,00	100,000	800,00	0,00	0,00	89,000	712,00	11,000	88,00
81	CAP PARA ESGOTO 50mm - CAP PARA ESGOTO 50mm - material em PVC (UN)	24,000	2,90	69,60	24,000	69,60	0,00	0,00	24,000	69,60	0,000	0,00
82	CAP PARA ESGOTO 75mm - CAP PARA ESGOTO 75mm - material em PVC (UN)	24,000	6,30	151,20	24,000	151,20	0,00	0,00	24,000	151,20	0,000	0,00
83	CAP PARA ESGOTO 100mm - CAP PARA ESGOTO 100mm - material em PVC (UN)	24,000	4,90	117,60	12,000	58,80	58,80	12,00	12,000	58,80	12,000	58,80
84	CANTONEIRA 1.1/2X1/4 (BARRA COM 6 METROS) - CANTONEIRA 1.1/2X1/4 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	30,000	192,00	5.760,00	30,000	5.760,00	0,00	0,00	30,000	5.760,00	0,000	0,00
85	CANTONEIRA 1.1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS) - CANTONEIRA 1.1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	30,000	114,00	3.420,00	30,000	3.420,00	0,00	0,00	30,000	3.420,00	0,000	0,00
86	CANTONEIRA 2X1/4 (BARRA COM 6 METROS) - CANTONEIRA 2X1/4 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	30,000	225,00	6.750,00	30,000	6.750,00	0,00	0,00	30,000	6.750,00	0,000	0,00
87	CANTONEIRA 2X3/16 (BARRA COM 6 METROS) - CANTONEIRA 2X3/16 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	30,000	210,00	6.300,00	30,000	6.300,00	0,00	0,00	30,000	6.300,00	0,000	0,00
88	CHAPA LISA 1/8 200X120 - CHAPA LISA 1/8 200X120 (UN)	5,000	670,00	3.350,00	5,000	3.350,00	0,00	0,00	5,000	3.350,00	0,000	0,00
89	CHAPA LISA 14 200X120 - CHAPA LISA 14 200X120 (UN)	5,000	380,00	1.900,00	5,000	1.900,00	0,00	0,00	5,000	1.900,00	0,000	0,00
90	CHAPA LISA 16 200X120 - CHAPA LISA 16 200X120 (UN)	10,000	295,00	2.950,00	10,000	2.950,00	0,00	0,00	10,000	2.950,00	0,000	0,00
91	CHAPA LISA 18 200X120 - CHAPA LISA 18 200X120 (UN)	10,000	26,80	268,00	10,000	268,00	0,00	0,00	10,000	268,00	0,000	0,00
92	CHAVE FENDA 1/8x4" - CHAVE FENDA 1/8x4" (UN)	8,000	2,48	19,84	8,000	19,84	0,00	0,00	8,000	19,84	0,000	0,00
93	CHAVE FENDA 1/8x6" - CHAVE FENDA 1/8x6" (UN)	8,000	3,28	26,24	8,000	26,24	0,00	0,00	8,000	26,24	0,000	0,00
94	CHAVE PHILLIPS 3/16 Pol. x 4 Pol. - CHAVE PHILLIPS 3/16 Pol. x 4 Pol. (UN)	8,000	5,03	40,24	8,000	40,24	0,00	0,00	6,000	30,18	2,000	10,06

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
101	DISCO DE CORTE INOX - DISCO DE CORTE INOX - 4.1/2 pol. material aço inoxidável (UN)	200,000	1,49	298,00	200,000	298,00	0,00	0,00	95,000	141,55	105,000	156,45
102	DISCO DE CORTE 7 POL. X 1.6mm X 7/8 POL. - DISCO DE CORTE 7 POL. X 1.6mm X 7/8 POL. - Material aço inoxidável (UN)	300,000	3,80	1.140,00	209,000	794,20	345,80	91,00	149,000	566,20	151,000	573,80
105	ENXADA LARGA - ENXADA LARGA - 2,5 libras, com cabo (UN)	30,000	42,00	1.260,00	24,000	1.008,00	252,00	6,00	21,000	882,00	9,000	378,00
106	ESPATULA DE AÇO 3,5 cm - ESPATULA DE AÇO 3,5 cm (UN)	10,000	4,60	46,00	10,000	46,00	0,00	0,00	10,000	46,00	0,000	0,00
107	ESPÁTULA DE AÇO 7,6 cm - ESPÁTULA DE AÇO 7,6 cm (UN)	10,000	4,70	47,00	4,000	18,80	28,20	6,00	4,000	18,80	6,000	28,20
108	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA 10CM - ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA 10CM - COM CABO DE PLÁSTICO (UN)	10,000	4,20	42,00	10,000	42,00	0,00	0,00	10,000	42,00	0,000	0,00
109	ESPÁTULA DE AÇO 12cm - ESPÁTULA DE AÇO 12cm (UN)	10,000	6,20	62,00	10,000	62,00	0,00	0,00	10,000	62,00	0,000	0,00
110	FECHADURA 701/100 INOX - FECHADURA 701/100 INOX (UN)	10,000	47,80	478,00	10,000	478,00	0,00	0,00	10,000	478,00	0,000	0,00
113	FERRO CA 50 5/8 16MM BARRA COM 12 METROS - FERRO CA 50 5/8 16MM BARRA COM 12 METROS (BR)	50,000	130,00	6.500,00	50,000	6.500,00	0,00	0,00	48,000	6.240,00	2,000	260,00
114	FERRO CA 50 5/16 8MM BARRA COM 12 METROS - FERRO CA 50 5/16 8MM BARRA COM 12 METROS (BR)	50,000	38,50	1.925,00	50,000	1.925,00	0,00	0,00	42,000	1.617,00	8,000	308,00
115	FERRO CA 50 4,2MM - BARRA COM 12 METROS - FERRO CA 50 4,2MM - BARRA COM 12 METROS (BR)	50,000	13,20	660,00	50,000	660,00	0,00	0,00	44,000	580,80	6,000	79,20
116	FERRO CA 50 3/8 10MM - BARRA COM 12 METROS - FERRO CA 50 3/8 10MM - BARRA COM 12 METROS (BR)	50,000	57,30	2.865,00	50,000	2.865,00	0,00	0,00	50,000	2.865,00	0,000	0,00
117	FERRO CHATO 1.1/2X1/4 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO CHATO 1.1/2X1/4 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	20,000	110,00	2.200,00	20,000	2.200,00	0,00	0,00	20,000	2.200,00	0,000	0,00
118	FERRO CHATO 1.1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO CHATO 1.1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	20,000	59,45	1.189,00	20,000	1.189,00	0,00	0,00	18,000	1.070,10	2,000	118,90

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
119	FERRO CHATO 1.1/4X1/4 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO CHATO 1.1/4X1/4 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	20,000	92,00	1.840,00	20,000	1.840,00	0,00	0,00	20,000	1.840,00	0,000	0,00
120	FERRO CHATO 1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO CHATO 1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	20,000	29,00	580,00	20,000	580,00	0,00	0,00	17,000	493,00	3,000	87,00
121	FERRO CHATO 1X1/8 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO CHATO 1X1/8 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	20,000	39,50	790,00	20,000	790,00	0,00	0,00	16,000	632,00	4,000	158,00
123	FERRO REDONDO DE 1/2 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO REDONDO DE 1/2 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	20,000	58,00	1.160,00	20,000	1.160,00	0,00	0,00	17,000	986,00	3,000	174,00
124	FERRO REDONDO 3/4 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO REDONDO 3/4 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	20,000	133,00	2.660,00	20,000	2.660,00	0,00	0,00	20,000	2.660,00	0,000	0,00
125	FERRO REDONDO 3/8 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO REDONDO 3/8 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	20,000	33,00	660,00	20,000	660,00	0,00	0,00	18,000	594,00	2,000	66,00
126	FERRO REDONDO 5/8 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO REDONDO 5/8 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	20,000	92,50	1.850,00	20,000	1.850,00	0,00	0,00	20,000	1.850,00	0,000	0,00
127	FITA COM DORSO EM PVC - FITA COM DORSO EM PVC - Revestido em grãos antiderrapantes e adesivo de alta performance. Dimensões 50mm x 5m (UN)	50,000	27,00	1.350,00	44,000	1.188,00	162,00	6,00	40,000	1.080,00	10,000	270,00
128	FITA CREPE 48mm X 50mt - FITA CREPE 48mm X 50mt (UN)	350,000	10,40	3.640,00	255,000	2.652,00	988,00	95,00	220,000	2.288,00	130,000	1.352,00
129	FITA ISOLANTE 20 METROS - FITA ISOLANTE 20 METROS (UN)	300,000	3,30	990,00	169,000	557,70	432,30	131,00	133,000	438,90	167,000	551,10
131	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M - FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M (UN)	150,000	1,25	187,50	80,000	100,00	87,50	70,00	80,000	100,00	70,000	87,50
132	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M - FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M (UN)	150,000	2,75	412,50	67,000	184,25	228,25	83,00	67,000	184,25	83,000	228,25
133	FILITO SC 17KG SEGUINDO ABNT NBR 14725-2 - FILITO SC 17KG SEGUINDO ABNT NBR 14725-2 (SC)	300,000	6,22	1.866,00	300,000	1.866,00	0,00	0,00	208,000	1.293,76	92,000	572,24

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
134	FORRO DE PVC COR BRANCA - FORRO DE PVC COR BRANCA (UN)	1.000,000	18,70	18.700,00	971,553	18.168,04	531,96	28,447	853,553	15.961,44	146,447	2.738,56
135	FUNDO PREPARADOR P/ARA PAREDE 3,6L - FUNDO PREPARADOR P/ARA PAREDE 3,6L (UN)	50,000	16,39	819,50	50,000	819,50	0,00	0,00	40,000	655,60	10,000	163,90
136	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18L - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18L (UN)	50,000	80,99	4.049,50	50,000	4.049,50	0,00	0,00	50,000	4.049,50	0,000	0,00
137	JOELHO 90 GRAUS 20MM MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO 90 GRAUS 20MM MATERIAL EM POLIETILENO (UN)	35,000	0,28	9,80	3,000	0,84	8,96	32,00	3,000	0,84	32,000	8,96
138	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 100MM MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 100MM MATERIAL EM POLIETILENO (UN)	35,000	4,00	140,00	17,000	68,00	72,00	18,00	17,000	68,00	18,000	72,00
139	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS 75MM MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO ESGOTO 45 GRAUS 75MM MATERIAL EM POLIETILENO (UN)	35,000	5,30	185,50	9,000	47,70	137,80	26,00	9,000	47,70	26,000	137,80
140	JOELHO 90 GRAUS INTERNO 3/4 MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO 90 GRAUS INTERNO 3/4 MATERIAL EM POLIETILENO (UN)	35,000	0,50	17,50	13,000	6,50	11,00	22,00	13,000	6,50	22,000	11,00
141	JOELHO SD 90G 20MM - MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO SD 90G 20MM - MATERIAL EM POLIETILENO (UN)	35,000	0,29	10,15	5,000	1,45	8,70	30,00	5,000	1,45	30,000	8,70
142	JOELHO SD 90G 25MM - MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO SD 90G 25MM - MATERIAL EM POLIETILENO (UN)	35,000	0,33	11,55	7,000	2,31	9,24	28,00	7,000	2,31	28,000	9,24
143	JOELHO SD 90G 32MM - MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO SD 90G 32MM - MATERIAL EM POLIETILENO (UN)	35,000	1,45	50,75	6,000	8,70	42,05	29,00	6,000	8,70	29,000	42,05
144	JOELHO SD 90G 50MM - MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO SD 90G 50MM - MATERIAL EM POLIETILENO (UN)	35,000	2,75	96,25	2,000	5,50	90,75	33,00	2,000	5,50	33,000	90,75
145	JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO 100 MM COM VISITA 50 MM - JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO	35,000	16,50	577,50	22,000	363,00	214,50	13,00	22,000	363,00	13,000	214,50

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
	100 MM COM VISITA 50 MM (UN)											
149	LAMBRIL REDONDO 200x108x20 - LAMBRIL REDONDO 200x108x20 (UN)	30,000	196,00	5.880,00	30,000	5.880,00	0,00	0,00	30,000	5.880,00	0,000	0,00
150	LÂMPADA DE LED 20W - LÂMPADA DE LED 20W – SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA (UN)	200,000	4,61	922,00	149,000	686,89	235,11	51,00	122,000	562,42	78,000	359,58
151	LÂMPADA DE LED 30W - LÂMPADA DE LED 30W - SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA (UN)	200,000	10,00	2.000,00	200,000	2.000,00	0,00	0,00	145,000	1.450,00	55,000	550,00
152	LÂMPADA DE LED 50W. - LÂMPADA DE LED 50W – SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA (UN)	250,000	5,00	1.250,00	108,000	540,00	710,00	142,00	98,000	490,00	152,000	760,00
153	LIMA PARA MOTOSSERRA 5/32" - LIMA PARA MOTOSSERRA 5/32" (UN)	10,000	6,35	63,50	10,000	63,50	0,00	0,00	8,000	50,80	2,000	12,70
154	LIXA PARA MADEIRA P60 - LIXA PARA MADEIRA P60 (UN)	30,000	0,80	24,00	20,000	16,00	8,00	10,00	20,000	16,00	10,000	8,00
155	LIXA PARA MADEIRA P120 - LIXA PARA MADEIRA P120 (UN)	30,000	0,63	18,90	5,000	3,15	15,75	25,00	5,000	3,15	25,000	15,75
156	LIXA PARA MADEIRA P220 - LIXA PARA MADEIRA P220 (UN)	30,000	0,65	19,50	0,000	0,00	19,50	30,00	0,000	0,00	30,000	19,50
158	LIXA PARA MASSA P80 - LIXA PARA MASSA P80 (UN)	30,000	0,80	24,00	11,000	8,80	15,20	19,00	11,000	8,80	19,000	15,20
159	LIXA PARA MASSA P180 - LIXA PARA MASSA P180 (UN)	30,000	1,39	41,70	30,000	41,70	0,00	0,00	30,000	41,70	0,000	0,00
161	LIXA PARA FERRO P60 - LIXA PARA FERRO P60 (UN)	30,000	1,22	36,60	7,000	8,54	28,06	23,00	7,000	8,54	23,000	28,06
162	LIXA PARA FERRO P120 - LIXA PARA FERRO P120 (UN)	30,000	1,33	39,90	30,000	39,90	0,00	0,00	30,000	39,90	0,000	0,00
163	LIXA PARA FERRO P220 - LIXA PARA FERRO P220 (UN)	30,000	1,80	54,00	30,000	54,00	0,00	0,00	30,000	54,00	0,000	0,00
164	LIXA PARA FERRO P400 - LIXA PARA FERRO P400 (UN)	30,000	2,45	73,50	29,739	72,86	0,64	0,261	29,739	72,86	0,261	0,64
165	LUVA MALHA 3 FIOS - LUVA MALHA 3 FIOS - pigmentada, encartelada, tamanho único (PR)	170,000	2,57	436,90	170,000	436,90	0,00	0,00	108,000	277,56	62,000	159,34
166	LUVA VAQUETA DE COURO - LUVA VAQUETA DE COURO, CANO CURTO (PR)	150,000	10,00	1.500,00	150,000	1.500,00	0,00	0,00	126,000	1.260,00	24,000	240,00

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
171	LUVA SD 25mm - LUVA SD 25mm (UN)	15,000	0,47	7,05	15,000	7,05	0,00	0,00	15,000	7,05	0,000	0,00
172	LUVA SD 32mm - LUVA SD 32mm (UN)	15,000	1,30	19,50	15,000	19,50	0,00	0,00	15,000	19,50	0,000	0,00
174	MACHADINHA COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADA - MACHADINHA COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADA (UN)	10,000	57,00	570,00	7,000	399,00	171,00	3,00	7,000	399,00	3,000	171,00
176	MARTELO UNHA - MARTELO UNHA - 450g, cabeça 27mm magnética, cabo em fibra, empunhadura em borracha termoplástica (UN)	16,000	28,00	448,00	16,000	448,00	0,00	0,00	14,000	392,00	2,000	56,00
177	MASSA ACRÍLICA 25KG COR BRANCA - MASSA ACRÍLICA 25KG COR BRANCA (UN)	50,000	65,00	3.250,00	50,000	3.250,00	0,00	0,00	50,000	3.250,00	0,000	0,00
179	METALON 20X20X18 (BARRA COM 6 METROS) - METALON 20X20X18 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	30,000	46,00	1.380,00	30,000	1.380,00	0,00	0,00	25,000	1.150,00	5,000	230,00
180	METALON 20X30X18 (BARRA COM 6 METROS) - METALON 20X30X18 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	25,000	58,00	1.450,00	25,000	1.450,00	0,00	0,00	25,000	1.450,00	0,000	0,00
181	METALON 30X30X18 (BARRA COM 6 METROS) - METALON 30X30X18 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	25,000	70,00	1.750,00	25,000	1.750,00	0,00	0,00	25,000	1.750,00	0,000	0,00
182	METALON 30X50X18 (BARRA COM 6 METROS) - METALON 30X50X18 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	20,000	95,00	1.900,00	20,000	1.900,00	0,00	0,00	20,000	1.900,00	0,000	0,00
183	PLACA DE TOMADA 2 POSIÇÕES E SUPORTE 4X2 FEITO EM POLICARBONATO - PLACA DE TOMADA 2 POSIÇÕES E SUPORTE 4X2 FEITO EM POLICARBONATO (UN)	100,000	3,20	320,00	100,000	320,00	0,00	0,00	40,000	128,00	60,000	192,00
184	PLACA DE TOMADA 1 POSIÇÕES E SUPORTE 4X2 FEITO EM POLICARBONATO - PLACA DE TOMADA 1 POSIÇÕES E SUPORTE 4X2 FEITO EM POLICARBONATO (UN)	100,000	3,00	300,00	100,000	300,00	0,00	0,00	40,000	120,00	60,000	180,00
185	PLACA CEGA 4X2 FEITO EM POLICARBONATO - PLACA CEGA 4X2 FEITO EM POLICARBONATO (UN)	100,000	1,30	130,00	17,000	22,10	107,90	83,00	17,000	22,10	83,000	107,90
186	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10 METROS, MATERIAL EM	10,000	12,30	123,00	10,000	123,00	0,00	0,00	10,000	123,00	0,000	0,00

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
	POLIPROPILENO, AÇO. - PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10 METROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, AÇO. (UN)											
187	PICARETA COM CABO EM MADEIRA - PICARETA COM CABO EM MADEIRA - Tamanho 95cm (UN)	10,000	71,00	710,00	10,000	710,00	0,00	0,00	7,000	497,00	3,000	213,00
188	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 30X30cm - PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 30X30cm (M2)	150,000	23,60	3.540,00	150,000	3.540,00	0,00	0,00	130,000	3.068,00	20,000	472,00
189	PISO CERÂMICO BRILHANTE 30X30cm - PISO CERÂMICO BRILHANTE 30X30cm (M2)	150,000	23,60	3.540,00	150,000	3.540,00	0,00	0,00	150,000	3.540,00	0,000	0,00
191	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO - Medidas: largura/diâmetro do aro do pneu 3,50X4" (UN)	24,000	32,00	768,00	24,000	768,00	0,00	0,00	22,000	704,00	2,000	64,00
192	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 10X10 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 10X10 (KG)	30,000	21,30	639,00	30,000	639,00	0,00	0,00	30,000	639,00	0,000	0,00
193	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 12X12 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 12X12 (KG)	30,000	17,50	525,00	30,000	525,00	0,00	0,00	30,000	525,00	0,000	0,00
194	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 15X15 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 15X15 (KG)	30,000	14,50	435,00	30,000	435,00	0,00	0,00	16,000	232,00	14,000	203,00
195	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 18X30 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 18X30 (KG)	30,000	13,00	390,00	30,000	390,00	0,00	0,00	23,000	299,00	7,000	91,00
196	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 20X42 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 20X42 (KG)	30,000	13,00	390,00	30,000	390,00	0,00	0,00	25,000	325,00	5,000	65,00
197	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 25X72 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 25X72 (KG)	30,000	18,30	549,00	30,000	549,00	0,00	0,00	30,000	549,00	0,000	0,00
198	QUEROSENE LATA - QUEROSENE LATA- 900ml (UN)	24,000	13,70	328,80	24,000	328,80	0,00	0,00	23,000	315,10	1,000	13,70
199	SELADOR ACRÍLICO 3,6L 1ª LINHA - SELADOR ACRÍLICO 3,6L 1ª	100,000	20,00	2.000,00	100,000	2.000,00	0,00	0,00	90,000	1.800,00	10,000	200,00

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
	LINHA (UN)											
200	SERRINHA 18 DENTES BI METAL 12" - SERRINHA 18 DENTES BI METAL 12" (UN)	24,000	4,60	110,40	13,000	59,80	50,60	11,00	13,000	59,80	11,000	50,60
201	SERRINHA 24 DENTES BI METAL 12" - SERRINHA 24 DENTES BI METAL 12" (UN)	24,000	5,60	134,40	20,000	112,00	22,40	4,00	20,000	112,00	4,000	22,40
202	SOLVENTE AGUARRÁS - SOLVENTE AGUARRÁS - embalagem com 900ml (UN)	60,000	12,00	720,00	60,000	720,00	0,00	0,00	56,000	672,00	4,000	48,00
203	SOLVENTE AGUARRÁS EMBALAGEM COM 5L - SOLVENTE AGUARRÁS EMBALAGEM COM 5L (UN)	60,000	60,00	3.600,00	60,000	3.600,00	0,00	0,00	57,000	3.420,00	3,000	180,00
204	TE AZUL 20mm X 1/2" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO - TE AZUL 20mm X 1/2" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO (UN)	70,000	3,50	245,00	39,000	136,50	108,50	31,00	39,000	136,50	31,000	108,50
205	TELHA CERÂMICA 40,40 CM X 24,10 PORTUGUESA RESINADA - TELHA CERÂMICA 40,40 CM X 24,10 PORTUGUESA RESINADA (UN)	5.000,000	2,83	14.150,00	3.230,000	9.140,90	5.009,10	1.770,00	3.230,000	9.140,90	1.770,000	5.009,10
206	TELHA DE AÇO GALVANIZADA 0.43MM(CHAPA 28) - TELHA DE AÇO GALVANIZADA 0.43MM(CHAPA 28) (M2)	1.200,000	33,00	39.600,00	937,000	30.921,00	8.679,00	263,00	876,000	28.908,00	324,000	10.692,00
207	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5mm 1,53X1,10 metros - TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5mm 1,53X1,10 metros (UN)	200,000	36,00	7.200,00	133,000	4.788,00	2.412,00	67,00	115,000	4.140,00	85,000	3.060,00
208	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6mm 1,83X1,10m - TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6mm 1,83X1,10m (UN)	100,000	51,00	5.100,00	100,000	5.100,00	0,00	0,00	75,000	3.825,00	25,000	1.275,00
209	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5mm 1,83X1,10m - TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5mm 1,83X1,10m (UN)	200,000	43,20	8.640,00	127,000	5.486,40	3.153,60	73,00	106,000	4.579,20	94,000	4.060,80
210	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4mm 2,44X0,50m - TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4mm 2,44X0,50m	100,000	20,00	2.000,00	80,000	1.600,00	400,00	20,00	80,000	1.600,00	20,000	400,00

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
	(UN)											
211	THINNER 0.9L - THINNER 0.9L (UN)	50,000	10,00	500,00	50,000	500,00	0,00	0,00	36,000	360,00	14,000	140,00
212	THINNER 5L - THINNER 5L (UN)	30,000	55,00	1.650,00	30,000	1.650,00	0,00	0,00	30,000	1.650,00	0,000	0,00
213	TIJOLO FURADO 10X20X30 - TIJOLO FURADO 10X20X30 (UN)	10.000,000	1,42	14.200,00	10.000,000	14.200,00	0,00	0,00	9.530,000	13.532,60	470,000	667,40
214	TIJOLO FURADO DE 15X20X30 - TIJOLO FURADO DE 15X20X30 (UN)	10.000,000	2,02	20.200,00	10.000,000	20.200,00	0,00	0,00	10.000,000	20.200,00	0,000	0,00
215	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 0,9L 1ª Linha - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 0,9L 1ª Linha (UN)	200,000	18,00	3.600,00	139,000	2.502,00	1.098,00	61,00	123,000	2.214,00	77,000	1.386,00
216	TINTA PARA PAREDE LÁTEX PVA 3,6L 1ª Linha - TINTA PARA PAREDE LÁTEX PVA 3,6L 1ª Linha (UN)	150,000	21,00	3.150,00	139,000	2.919,00	231,00	11,00	121,000	2.541,00	29,000	609,00
217	TINTA PARA PAREDE LÁTEX PVA 18L 1ª Linha - TINTA PARA PAREDE LÁTEX PVA 18L 1ª Linha (UN)	100,000	80,00	8.000,00	100,000	8.000,00	0,00	0,00	100,000	8.000,00	0,000	0,00
218	TINTA ACRÍLICA 3,6L, 1ª Linha - TINTA ACRÍLICA 3,6L, 1ª Linha (UN)	200,000	18,90	3.780,00	200,000	3.780,00	0,00	0,00	188,000	3.553,20	12,000	226,80
219	TINTA ACRÍLICA 18L 1ª Linha - TINTA ACRÍLICA 18L 1ª Linha (UN)	200,000	82,00	16.400,00	200,000	16.400,00	0,00	0,00	200,000	16.400,00	0,000	0,00
220	TINTA PISO 3,6L 1ª Linha - TINTA PISO 3,6L - 1ª Linha (UN)	100,000	33,00	3.300,00	70,000	2.310,00	990,00	30,00	70,000	2.310,00	30,000	990,00
221	TINTA PISO 18L - 1ª linha - TINTA PISO 18L - 1ª linha (UN)	500,000	130,00	65.000,00	451,000	58.630,00	6.370,00	49,00	390,000	50.700,00	110,000	14.300,00
222	TINTA IMPERMEÁVEL EMBORRACHADA 18Kg 1ª Linha - TINTA IMPERMEÁVEL EMBORRACHADA 18Kg 1ª Linha (UN)	100,000	135,00	13.500,00	100,000	13.500,00	0,00	0,00	100,000	13.500,00	0,000	0,00
223	TINTA SPRAY PARAUSO GERAL 350ml - TINTA SPRAY PARAUSO GERAL 350ml (UN)	150,000	14,00	2.100,00	125,000	1.750,00	350,00	25,00	99,000	1.386,00	51,000	714,00
224	TOMADA 2P PADRÃO 10A - TOMADA 2P PADRÃO 10A (UN)	30,000	3,00	90,00	30,000	90,00	0,00	0,00	16,000	48,00	14,000	42,00
227	TUBO SOLDÁVEL DE 20mm - TUBO SOLDÁVEL DE 20mm - material em PVC, barra com 6 metros (UN)	50,000	11,30	565,00	24,000	271,20	293,80	26,00	18,000	203,40	32,000	361,60

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
228	TUBO SOLDÁVEL DE 25mm - TUBO SOLDÁVEL DE 25mm - material em PVC, barra com 6 metros (UN)	50,000	13,50	675,00	34,000	459,00	216,00	16,00	29,000	391,50	21,000	283,50
229	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50mm - TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50mm - barra com 6 metros (UN)	50,000	23,60	1.180,00	50,000	1.180,00	0,00	0,00	47,000	1.109,20	3,000	70,80
230	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100mm - TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100mm - barra com 6 metros (UN)	50,000	37,12	1.856,00	50,000	1.856,00	0,00	0,00	50,000	1.856,00	0,000	0,00
232	TUBO 3/4X18 (BARRA COM 6 METROS) - TUBO 3/4X18 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	10,000	35,00	350,00	10,000	350,00	0,00	0,00	9,000	315,00	1,000	35,00
233	TUBO 1.1/2X16 (BARRA COM 6 METROS) - TUBO 1.1/2X16 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	10,000	90,00	900,00	10,000	900,00	0,00	0,00	10,000	900,00	0,000	0,00
234	TUBO 1.1/2X18 (BARRA COM 6 METROS) - TUBO 1.1/2X18 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	10,000	75,00	750,00	10,000	750,00	0,00	0,00	10,000	750,00	0,000	0,00
235	TUBO 1X18 (BARRA COM 6 METROS) - TUBO 1X18 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	10,000	50,00	500,00	10,000	500,00	0,00	0,00	10,000	500,00	0,000	0,00
236	TUBO 3X14 (BARRA COM 6 METROS) - TUBO 3X14 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	10,000	200,00	2.000,00	10,000	2.000,00	0,00	0,00	10,000	2.000,00	0,000	0,00
237	TUBO 4X14 (BARRA COM 6 METROS) - TUBO 4X14 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	10,000	280,00	2.800,00	10,000	2.800,00	0,00	0,00	10,000	2.800,00	0,000	0,00
238	TUBO 5/8X18 (BARRA COM 6 METROS) - TUBO 5/8X18 (BARRA COM 6 METROS) (BR)	10,000	28,00	280,00	10,000	280,00	0,00	0,00	10,000	280,00	0,000	0,00
239	VERNIZ TINGIDOR 3,6L - VERNIZ TINGIDOR 3,6L (UN)	25,000	43,00	1.075,00	25,000	1.075,00	0,00	0,00	22,000	946,00	3,000	129,00
240	VIGA SIMPLES 2.00 100X40 - VIGA SIMPLES 2.00 100X40 (UN)	10,000	160,00	1.600,00	10,000	1.600,00	0,00	0,00	10,000	1.600,00	0,000	0,00
241	VIGA SIMPLES 2.00 75X40 - VIGA SIMPLES 2.00 75X40 (UN)	10,000	135,00	1.350,00	10,000	1.350,00	0,00	0,00	10,000	1.350,00	0,000	0,00

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato:5.499,236

Valor total pendente de recebimento do Contrato:R\$ 60.255,45

Contratação:132/2024 (Sequencial 1614) - Aditivos: 1 - Saldo controlado por: Quantidade

Fornecedor:PEDRO SILVERIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (CNPJ/CPF: 05.355.794/0001-20)

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
26	AREIA LAVADA - AREIA LAVADA (M3)	250,000	181,65	45.412,50	204,597	37.165,08	8.247,42	45,403	184,597	33.532,08	65,403	11.880,42
37	BLOCO DE CIMENTO 10 CM. - BLOCO DE CIMENTO 10 CM. (UN)	1.000,000	3,09	3.090,00	1.000,000	3.090,00	0,00	0,00	1.000,000	3.090,00	0,000	0,00
38	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº10. - BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº10. (UN)	200,000	3,58	716,00	100,000	358,00	358,00	100,00	100,000	358,00	100,000	358,00
39	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº15. - BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº15. (UN)	500,000	3,99	1.995,00	250,000	997,50	997,50	250,00	250,000	997,50	250,000	997,50
40	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº 20 - BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº 20 (UN)	200,000	4,85	970,00	0,000	0,00	970,00	200,00	0,000	0,00	200,000	970,00
41	BLOCO DE CIMENTO DE 15 CM. - BLOCO DE CIMENTO DE 15 CM. (UN)	2.500,000	3,49	8.725,00	1.660,000	5.793,40	2.931,60	840,00	1.660,000	5.793,40	840,000	2.931,60
42	BLOCO DE CIMENTO DE 20 CM - BLOCO DE CIMENTO DE 20 CM (UN)	1.000,000	4,34	4.340,00	400,000	1.736,00	2.604,00	600,00	400,000	1.736,00	600,000	2.604,00
43	BICA CORRIDA 0 - BICA CORRIDA 0 (TN)	20,000	177,33	3.546,60	18,000	3.191,94	354,66	2,00	18,000	3.191,94	2,000	354,66
44	BRITA Nº 0 - BRITA Nº 0 (M3)	150,000	208,36	31.254,00	84,000	17.502,24	13.751,76	66,00	75,000	15.627,00	75,000	15.627,00
45	BRITA Nº 1 - BRITA Nº 1 (M3)	150,000	206,50	30.975,00	64,000	13.216,00	17.759,00	86,00	64,000	13.216,00	86,000	17.759,00
98	COLUNA DE FERRO ARMADA - COLUNA DE FERRO ARMADA - 5/16, 12x12, 3mt (UN)	30,000	74,04	2.221,20	15,000	1.110,60	1.110,60	15,00	15,000	1.110,60	15,000	1.110,60
99	COLUNA VIGA DE FERRO - COLUNA VIGA DE FERRO - 3/8 com 3 metros - 10x15 (UN)	40,000	116,66	4.666,40	36,000	4.199,76	466,64	4,00	36,000	4.199,76	4,000	466,64
146	LAJE DE FORRO - LAJE DE FORRO (M2)	150,000	55,50	8.325,00	150,000	8.325,00	0,00	0,00	150,000	8.325,00	0,000	0,00

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
147	LAJE DE PISO - LAJE DE PISO (M2)	150,000	62,99	9.448,50	78,000	4.913,22	4.535,28	72,00	38,000	2.393,62	112,000	7.054,88
178	MATAÇÃO - MATAÇÃO (MT)	50,000	216,12	10.806,00	27,000	5.835,24	4.970,76	23,00	27,000	5.835,24	23,000	4.970,76

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato:2.372,403

Valor total pendente de recebimento do Contrato:R\$ 67.085,06

Contratação: 131/2024 (Sequencial 1615) - Saldo controlado por: Quantidade
Fornecedor: BARAOSEG LTDA (CNPJ/CPF: 53.763.552/0001-18)

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
167	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M - LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M (PR)	200,000	4,31	862,00	0,000	0,00	862,00	200,00	0,000	0,00	200,000	862,00

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato:200,00

Valor total pendente de recebimento do Contrato:R\$ 862,00

Contratação: 136/2024 (Sequencial 1617) - Aditivos: 1 - Saldo controlado por: Quantidade
Fornecedor: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ/CPF: 25.696.352/0001-54)

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
130	FITA ISOLANTE 05 METROS - FITA ISOLANTE 05 METROS (UN)	300,000	1,58	474,00	0,000	0,00	474,00	300,00	0,000	0,00	300,000	474,00
169	LUVA DE CORRER PARA TUBO SD 25mm - LUVA DE CORRER PARA TUBO SD 25mm (UN)	15,000	7,43	111,45	0,000	0,00	111,45	15,00	0,000	0,00	15,000	111,45
190	PISO PORCELANATO PREMIUM 83X83cm - PISO PORCELANATO PREMIUM 83X83cm (M2)	50,000	64,00	3.200,00	0,000	0,00	3.200,00	50,00	0,000	0,00	50,000	3.200,00

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato:365,00

Valor total pendente de recebimento do Contrato:R\$ 3.785,45

Contratação:174/2024 (Sequencial 1639) - Aditivos: 1 - Saldo controlado por: Quantidade

Fornecedor:HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO (CNPJ/CPF: 39.327.884/0001-29)

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
3	ABRAÇADEIRA EM NYLON 7,6X400MM PACOTE COM 100 UNIDADES - ABRAÇADEIRA EM NYLON 7,6X400MM PACOTE COM 100 UNIDADES (PCT)	50,000	43,00	2.150,00	0,000	0,00	2.150,00	50,00	0,000	0,00	50,000	2.150,00
5	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/8X1/2 MATERIAL EM AÇO CARBONO - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/8X1/2 MATERIAL EM AÇO CARBONO (UN)	50,000	1,25	62,50	0,000	0,00	62,50	50,00	0,000	0,00	50,000	62,50
6	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2X2.1/2 MATERIAL EM AÇO CARBONO - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2X2.1/2 MATERIAL EM AÇO CARBONO (UN)	50,000	2,35	117,50	0,000	0,00	117,50	50,00	0,000	0,00	50,000	117,50
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 20X1/2 MATERIAL EM PVC - ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 20X1/2 MATERIAL EM PVC (UN)	30,000	8,35	250,50	0,000	0,00	250,50	30,00	0,000	0,00	30,000	250,50
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 32X1 MATERIAL EM PVC - ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 32X1 MATERIAL EM PVC (UN)	30,000	11,67	350,10	0,000	0,00	350,10	30,00	0,000	0,00	30,000	350,10
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 50X11/2 MATERIAL EM PVC - ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 50X11/2 MATERIAL EM PVC (UN)	30,000	16,00	480,00	0,000	0,00	480,00	30,00	0,000	0,00	30,000	480,00
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X 1/2 MATERIAL EM PVC - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X 1/2 MATERIAL EM PVC (UN)	30,000	0,45	13,50	0,000	0,00	13,50	30,00	0,000	0,00	30,000	13,50
67	BROXA PARA PINTURA REDONDA 7,5CM - BROXA PARA PINTURA	12,000	6,40	76,80	0,000	0,00	76,80	12,00	0,000	0,00	12,000	76,80

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
REDONDA 7,5CM (UN)												
69	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65 LITROS - CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65 LITROS - Características: capacidade - 65 litros; chapa: 1mm; conteúdo: 1 conjunto de pés metálicos, 1 caçamba metálica reforçada; 1 braço metálico; 1 pneu com câmara 3,5/8" e 1 kit de parafusos/peças (UN)	18,000	255,00	4.590,00	4,000	1.020,00	3.570,00	14,00	4,000	1.020,00	14,000	3.570,00
73	CADEADO DE 35MM - CADEADO DE 35MM - Com no mínimo as seguintes especificações: produzido em latão maciço; haste de aço cementada e cromada; acompanha duas (2) chaves de latão niqueladas. (UN)	40,000	8,50	340,00	0,000	0,00	340,00	40,00	0,000	0,00	40,000	340,00
74	CADEADO DE 40MM - CADEADO DE 40MM - Com no mínimo as seguintes especificações: haste de aço cementada e cromada; acompanha duas (2) chaves de latão niqueladas (UN)	40,000	14,00	560,00	0,000	0,00	560,00	40,00	0,000	0,00	40,000	560,00
75	CADEADO DE 45MM - CADEADO DE 45MM - Com no mínimo as seguintes especificações: produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada; acompanha duas (2) chaves de latão niqueladas. (UN)	40,000	19,00	760,00	0,000	0,00	760,00	40,00	0,000	0,00	40,000	760,00
76	CADEADO DE 50MM - CADEADO DE 50MM - Com no mínimo as seguintes especificações: produzido em latão maciço; haste de aço cementada e cromada; acompanha duas (2) chaves de latão niqueladas. (UN)	40,000	24,00	960,00	0,000	0,00	960,00	40,00	0,000	0,00	40,000	960,00
96	COLA BRANCA EXTRA FORTE - COLA BRANCA EXTRA FORTE - Cola de PVA com secagem transparente, embalagem com 1kg (UN)	20,000	18,00	360,00	0,000	0,00	360,00	20,00	0,000	0,00	20,000	360,00
97	COLA PARA PVC COM PINCEL - COLA PARA PVC COM PINCEL, EMBALAGEM COM 175G (UN)	30,000	10,60	318,00	0,000	0,00	318,00	30,00	0,000	0,00	30,000	318,00
100	DISCO DE CORTE MULTI MATERIAL PARA ESMERILADEIRA 115M - DISCO DE CORTE MULTI	200,000	4,00	800,00	50,000	200,00	600,00	150,00	50,000	200,00	150,000	600,00

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
	MATERIAL PARA ESMERILADEIRA 115M (UN)											
111	FECHADURA 803/21 - FECHADURA 803/21 (UN)	10,000	68,00	680,00	10,000	680,00	0,00	0,00	10,000	680,00	0,000	0,00
157	LIXA PARA MADEIRA P400 - LIXA PARA MADEIRA P400 (UN)	30,000	1,90	57,00	0,000	0,00	57,00	30,00	0,000	0,00	30,000	57,00
160	LIXA PARA MASSA P320 - LIXA PARA MASSA P320 (UN)	30,000	1,90	57,00	0,000	0,00	57,00	30,00	0,000	0,00	30,000	57,00
175	MARRETA OITAVADA 1000G - MARRETA OITAVADA 1000G - marreta com cabeça oitavada, possui o cabo de fibra produzida com aço forjado (UN)	10,000	40,80	408,00	0,000	0,00	408,00	10,00	0,000	0,00	10,000	408,00
225	TOMADA 2P PADRÃO 20A - TOMADA 2P PADRÃO 20A (UN)	30,000	5,64	169,20	0,000	0,00	169,20	30,00	0,000	0,00	30,000	169,20
226	TORNEIRA BOIA PLASTICO 1/2 - TORNEIRA BOIA PLASTICO 1/2 Dimensões: C5cmXL5cmXA26cm (UN)	10,000	10,00	100,00	0,000	0,00	100,00	10,00	0,000	0,00	10,000	100,00
231	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150mm - TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150mm - barra com 6 metros (UN)	50,000	119,00	5.950,00	0,000	0,00	5.950,00	50,00	0,000	0,00	50,000	5.950,00

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato:816,00

Valor total pendente de recebimento do Contrato:R\$ 17.710,10

Contratação:179/2024 (Sequencial 1644) - Saldo controlado por: Quantidade

Fornecedor:VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ/CPF: 31.868.626/0001-48)

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
35	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA 1.1/2" - BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA 1.1/2" (UN)	16,000	147,69	2.363,04	0,000	0,00	2.363,04	16,00	0,000	0,00	16,000	2.363,04
54	BROCA AÇO RÁPIDO 9/32 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 9/32 POL. (UN)	16,000	6,49	103,84	0,000	0,00	103,84	16,00	0,000	0,00	16,000	103,84
56	BROCA AÇO RÁPIDO 11/32 POL. -	16,000	12,99	207,84	0,000	0,00	207,84	16,00	0,000	0,00	16,000	207,84

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
	BROCA AÇO RÁPIDO 11/32 POL. (UN)											
60	BROCA AÇO RÁPIDO 17/64 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 17/64 POL. (UN)	16,000	6,49	103,84	0,000	0,00	103,84	16,00	0,000	0,00	16,000	103,84
61	BROCA AÇO RÁPIDO 19/64 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 19/64 POL. (UN)	16,000	5,99	95,84	0,000	0,00	95,84	16,00	0,000	0,00	16,000	95,84
80	CAP PARA ESGOTO 40mm - CAP PARA ESGOTO 40mm - material em PVC (UN)	24,000	1,55	37,20	0,000	0,00	37,20	24,00	0,000	0,00	24,000	37,20
95	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO - COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO - Embalagem com 20g (UN)	40,000	5,54	221,60	0,000	0,00	221,60	40,00	0,000	0,00	40,000	221,60
103	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2". - ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2". (UN)	100,000	3,19	319,00	0,000	0,00	319,00	100,00	0,000	0,00	100,000	319,00
104	ENGATE FLEXÍVEL 40cm - ENGATE FLEXÍVEL 40cm - material em plástico (UN)	60,000	3,89	233,40	0,000	0,00	233,40	60,00	0,000	0,00	60,000	233,40
170	LUVA SD 20mm - LUVA SD 20mm (UN)	15,000	0,39	5,85	0,000	0,00	5,85	15,00	0,000	0,00	15,000	5,85
173	LUVA SD 50mm - LUVA SD 50mm (UN)	15,000	2,79	41,85	0,000	0,00	41,85	15,00	0,000	0,00	15,000	41,85
Quantidade total pendente de recebimento do Contrato:											334,00	
Valor total pendente de recebimento do Contrato:											R\$ 3.733,30	
Quantidade total pendente da Entidade Contratada:											9.686,638	
Valor total pendente de recebimento da Entidade Contratada:											R\$ 155.231,36	
Quantidade total pendente do Processo:											9.686,638	
Valor total pendente de recebimento do Processo:											R\$ 155.231,36	
Quantidade total pendente da Entidade de Origem do Processo:											9.686,638	
Valor total pendente de recebimento da Entidade de Origem do Processo:											R\$ 155.231,36	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

- **RISCO 01: Falta de capacidade operacional, financeira ou logística da empresa contratada**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A falta de capacidade operacional, financeira ou logística da empresa contratada poderá comprometer o regular fornecimento dos aços e perfis metálicos, ocasionando atrasos, entregas parciais, descumprimento das Solicitações de Fornecimento e prejuízos à continuidade das obras, reformas, manutenções e demais intervenções realizadas pelo Município.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar análise adequada da documentação de habilitação, verificando a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, bem como a compatibilidade de sua atividade empresarial com o objeto licitado. Durante a execução, acompanhar o cumprimento das Solicitações de Fornecimento e dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de Licitações e setor requisitante.

Ações de contingência: Notificar formalmente a contratada para regularização imediata, aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento, adotar as medidas administrativas e jurídicas pertinentes e, quando legalmente cabível, convocar licitante remanescente para assegurar a continuidade do fornecimento.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscalização contratual, setor de licitações e setor jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **RISCO 02: Atraso na entrega dos materiais**

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução contratual – fornecimento/logística

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: O atraso na entrega dos aços e perfis metálicos poderá comprometer o cronograma e a continuidade das obras, reformas, ampliações, reparos e manutenções executadas pelo Município, podendo ocasionar paralisações ou atrasos nos serviços de serralheria, prejuízos ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e aumento dos custos operacionais.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecer prazos de entrega claros no Termo de Referência e no instrumento contratual, realizar o fornecimento de forma parcelada mediante Solicitação de Fornecimento – SF e manter acompanhamento contínuo das solicitações emitidas, dos respectivos prazos e das entregas realizadas.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal do contrato e setor requisitante.

Ações de Contingência: Notificar formalmente a contratada em caso de atraso, exigir o cumprimento da obrigação no prazo estabelecido pela Administração, quando cabível, aplicar as sanções previstas no edital e no instrumento contratual e adotar as demais medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do contrato, setor de licitações e setor jurídico.

- **Risco 03: Entrega de materiais em desacordo com as especificações**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Recebimento do objeto

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas poderá comprometer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

qualidade, durabilidade e segurança das obras, reformas e serviços de manutenção, além de ocasionar retrabalho, atrasos, desperdício de materiais, custos adicionais e eventual paralisação das intervenções realizadas pelo Município.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência

do risco identificado: Estabelecer no Termo de Referência descrições e especificações técnicas claras e objetivas para cada item, exigir que os produtos fornecidos atendam integralmente às características estabelecidas e realizar, no momento do recebimento, conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando, quando aplicável, tipo de material, dimensões, espessuras, bitolas, medidas, formato, comprimento e demais características exigidas.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria requisitante e fiscal do contrato.

Ações de contingência: Recusa do material, solicitação de substituição imediata, notificação da contratada e aplicação das penalidades cabíveis.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do contrato e setor jurídico.

- **Risco 04: Oscilação de preços de mercado ao longo da vigência da contratação**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Planejamento e execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A ocorrência de variações relevantes nos preços de mercado dos aços e perfis metálicos durante a vigência da contratação poderá impactar a execução contratual, ocasionar dificuldades no fornecimento, gerar pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e, em situações mais significativas, comprometer a continuidade ou a regularidade do fornecimento dos materiais necessários às atividades da Administração Municipal.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência

do risco identificado: Realizar pesquisa de preços adequada e atualizada, definir corretamente os quantitativos estimados e observar as disposições legais sobre reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações preventivas: Setor requisitante e setor de compras/licitações.

Ações de contingência: Análise técnica e jurídica de eventual pedido de reequilíbrio, com verificação da documentação comprobatória, observando-se os requisitos legais e contratuais.

Responsável pelas ações de contingência: Setor jurídico e setor de licitações.

- **Risco 05: Falhas no recebimento, conferência e controle dos materiais**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Recebimento e fiscalização contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Falhas no recebimento e na conferência poderão ocasionar aceite indevido de materiais, divergências quantitativas ou qualitativas, recebimento de aços e perfis metálicos em desacordo com as especificações e prejuízos ao controle e à adequada utilização dos itens adquiridos.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Designar formalmente fiscal do contrato, estabelecer rotinas de conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos e manter registro das solicitações, entregas e atestos.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal do contrato e setor requisitante.

Ações de contingência: Revisão dos procedimentos de recebimento, apuração de eventuais divergências, notificação da contratada e adoção das medidas administrativas necessárias.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do contrato e setor competente da Administração.

Santana da Vargem, 05 de outubro de 2026

Claudia Helena Euzébio de Mesquita

Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

1. MODALIDADE

1.1. Pregão – Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Procedimento Auxiliar - Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. DO OBJETO

4.1. **OBJETO:** Pregão Eletrônico para aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Und.	Qtd.	Descrição dos Materiais	Valor Unit.	Valor Total
01	BR	25	Cantoneira em aço carbono 1" x 1/8", barra com 6 metros.	R\$ 106,5067	R\$ 2.662,67
02	BR	25	Cantoneira em aço carbono 1" x 3/16", barra com 6 metros.	R\$ 138,8167	R\$ 3.470,42
03	BR	25	Cantoneira em aço carbono 1¼" x 1/8", barra com 6 metros.	R\$ 148,0633	R\$ 3.701,58
04	BR	25	Cantoneira em aço carbono 1½" x 1/8", barra com 6 metros.	R\$ 164,7333	R\$ 4.118,33
05	BR	25	Cantoneira em aço carbono 1½" x 1/4", barra com 6 metros.	R\$ 289,6533	R\$ 7.241,33
06	BR	25	Cantoneira em aço carbono 2" x 1/8", barra com 6 metros.	R\$ 209,9333	R\$ 5.248,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

07	BR	25	Cantoneira em aço carbono 2" x 3/16", barra com 6 metros.	R\$ 296,7867	R\$ 7.419,67
08	BR	25	Cantoneira em aço carbono 2" x 1/4", barra com 6 metros.	R\$ 382,0900	R\$ 9.552,25
09	BR	25	Cantoneira em aço carbono 2½" x 3/16", barra com 6 metros.	R\$ 440,0767	R\$ 11.001,92
10	CH	20	Chapa de aço carbono lisa nº 18 (1,20 mm), dimensões 2,00 x 1,20 metros.	R\$ 377,3567	R\$ 7.547,13
11	CH	20	Chapa de aço carbono lisa nº 16 (1,50 mm), dimensões 2,00 x 1,20 metros.	R\$ 431,9567	R\$ 8.639,13
12	CH	20	Chapa de aço carbono lisa nº 14 (1,90 mm), dimensões 2,00 x 1,20 metros.	R\$ 595,9333	R\$ 11.918,67
13	CH	20	Chapa de aço carbono lisa 1/8" (3,18 mm), dimensões 2,00 x 1,20 metros.	R\$ 869,1900	R\$ 17.383,80
14	CH	20	Chapa de aço galvanizado nº 18, dimensões 2,00 x 1,20 metros.	R\$ 456,0233	R\$ 9.120,47
15	CH	20	Chapa de aço galvanizado nº 16, dimensões 2,00 x 1,20 metros.	R\$ 678,8900	R\$ 13.577,80
16	CH	20	Chapa xadrez antiderrapante em aço carbono 1/8", dimensões 2,00 x 1,20 metros.	R\$ 910,4867	R\$ 18.209,73
17	CH	20	Chapa expandida em aço carbono, malha média, dimensões 2,00 x 1,20 metros.	R\$ 239,6133	R\$ 4.792,27
18	BR	20	Barra de ferro chato 1/2" x 1/8", comprimento 6 metros.	R\$ 32,4433	R\$ 648,87
19	BR	20	Barra de ferro chato 3/4" x 1/8", comprimento 6 metros.	R\$ 53,4933	R\$ 1.069,87
20	BR	20	Barra de ferro chato 1" x 1/8", comprimento 6 metros.	R\$ 61,6933	R\$ 1.233,87
21	BR	20	Barra de ferro chato 1¼" x 1/4", comprimento 6 metros.	R\$ 139,3667	R\$ 2.787,33
22	BR	20	Barra de ferro chato 1½" x 1/8", comprimento 6 metros.	R\$ 38,0300	R\$ 760,60
23	BR	20	Barra de ferro chato 1½" x 1/4", comprimento 6 metros.	R\$ 182,7500	R\$ 3.655,00
24	BR	20	Barra de ferro chato 2" x 3/16", comprimento 6 metros.	R\$ 180,7767	R\$ 3.615,53
25	BR	20	Barra de ferro chato 2" x 1/4", comprimento 6 metros.	R\$ 213,3800	R\$ 4.267,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

26	BR	20	Barra de ferro redondo 1/4", comprimento 6 metros.	R\$ 26,9367	R\$ 538,73
27	BR	20	Barra de ferro redondo 5/16", comprimento 6 metros.	R\$ 43,0100	R\$ 860,20
28	BR	20	Barra de ferro redondo 3/8", comprimento 6 metros.	R\$ 56,0600	R\$ 1.121,20
29	BR	20	Barra de ferro redondo 1/2", comprimento 6 metros.	R\$ 90,2267	R\$ 1.804,53
30	BR	20	Barra de ferro redondo 5/8", comprimento 6 metros.	R\$ 140,9233	R\$ 2.818,47
31	BR	20	Barra de ferro redondo 3/4", comprimento 6 metros.	R\$ 190,7800	R\$ 3.815,60
32	BR	10	Barra de ferro redondo 7/8", comprimento 6 metros.	R\$ 271,2767	R\$ 2.712,77
33	BR	20	Barra de ferro redondo 1", comprimento 6 metros.	R\$ 95,3667	R\$ 1.907,33
34	BR	20	Barra quadrada maciça 3/8", comprimento 6 metros.	R\$ 89,5133	R\$ 1.790,27
35	BR	20	Barra quadrada maciça 1/2", comprimento 6 metros.	R\$ 163,5667	R\$ 3.271,33
36	BR	20	Barra quadrada maciça 5/8", comprimento 6 metros.	R\$ 136,4300	R\$ 2.728,60
37	BR	20	Barra quadrada maciça 3/4", comprimento 6 metros.	R\$ 195,4367	R\$ 3.908,73
38	UN	40	Lambril redondo 200 x 85 x 20 mm.	R\$ 236,6667	R\$ 9.466,67
39	UN	40	Lambril redondo 200 x 105 x 20 mm.	R\$ 231,6500	R\$ 9.266,00
40	UN	40	Lambril reto 200 x 85 x 20 mm.	R\$ 336,6667	R\$ 13.466,67
41	UN	40	Lambril reto 200 x 105 x 20 mm.	R\$ 233,3167	R\$ 9.332,67
42	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 20 x 20 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros.	R\$ 83,1333	R\$ 2.078,33
43	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 20 x 30 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros.	R\$ 98,8533	R\$ 2.471,33
44	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 30 x 30 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros.	R\$ 115,1067	R\$ 2.877,67
45	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 30 x 50 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6	R\$ 137,6433	R\$ 3.441,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			metros.		
46	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 40 x 20 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros.	R\$ 98,4567	R\$ 2.461,42
47	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 40 x 40 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros.	R\$ 143,8200	R\$ 3.595,50
48	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 50 x 30 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros.	R\$ 140,2800	R\$ 3.507,00
49	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 50 x 50 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros.	R\$ 167,4667	R\$ 4.186,67
50	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 60 x 40 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros.	R\$ 168,3367	R\$ 4.208,42
51	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 80 x 40 mm, chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros.	R\$ 200,6033	R\$ 5.015,08
52	BR	25	Tubo metalon em aço carbono 100 x 50 mm, chapa 14 (1,90 mm), barra com 6 metros.	R\$ 313,5900	R\$ 7.839,75
53	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 5/8", chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros.	R\$ 49,3667	R\$ 987,33
54	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 3/4", chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros.	R\$ 55,7233	R\$ 1.114,47
55	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 1", chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros.	R\$ 75,1400	R\$ 1.502,80
56	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 1½", chapa 18 (1,20 mm), barra com 6 metros.	R\$ 106,6100	R\$ 2.132,20
57	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 1½", chapa 16 (1,50 mm), barra com 6 metros.	R\$ 126,1467	R\$ 2.522,93
58	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 2", chapa 16 (1,50 mm), barra com 6 metros.	R\$ 186,2467	R\$ 3.724,93
59	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 2½", chapa 16 (1,50 mm), barra com 6 metros.	R\$ 275,1800	R\$ 5.503,60
60	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 3", chapa 14 (1,90 mm), barra com 6 metros.	R\$ 375,5667	R\$ 7.511,33
61	BR	20	Tubo de aço carbono redondo 4", chapa 14 (1,90 mm), barra com 6 metros.	R\$ 483,1333	R\$ 9.662,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

62	BR	15	Perfil U simples 75 x 40 mm, barra com 6 metros.	R\$ 186,7133	R\$ 2.800,70
63	BR	15	Perfil U simples 100 x 40 mm, barra com 6 metros.	R\$ 234,2267	R\$ 3.513,40
64	BR	15	Perfil U enrijecido 75 x 40 mm, barra com 6 metros.	R\$ 228,2400	R\$ 3.423,60
65	BR	15	Perfil U enrijecido 100 x 50 mm, barra com 6 metros.	R\$ 278,1900	R\$ 4.172,85
66	BR	10	Perfil I 100 mm, barra com 6 metros.	R\$ 1.347,4600	R\$ 13.474,60
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 336.183,60

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A presente contratação faz-se necessária para assegurar o fornecimento de aços e perfis metálicos destinados aos serviços de serralheria executados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, considerando que tais materiais são indispensáveis à execução de obras, ampliações, reformas, adequações, reparos e serviços de manutenção dos bens e espaços públicos municipais.

6.2. Entre as principais demandas previstas encontram-se a construção da Rua Coberta, a ampliação da Secretaria Municipal de Cultura e a realização de melhorias e intervenções em prédios públicos, como o Almoxarifado Municipal, o Paço Municipal e o CEMEI. Além dessas intervenções específicas, o Município possui demanda permanente por materiais destinados aos serviços de serralheria necessários à manutenção, conservação e melhoria de prédios públicos, praças e demais espaços e equipamentos municipais.

6.2.1. Destaca-se que a construção da Rua Coberta foi indicada como uma das demandas previstas para utilização futura dos materiais. Contudo, neste momento, ainda não há projeto executivo elaborada, razão pela qual não foram indicados no documento perímetro, área, dimensionamento ou quantitativos especificamente vinculados a essa intervenção. Ressalta-se que a contratação não se destina exclusivamente à execução da Rua Coberta, abrangendo também as demandas contínuas de serralheria, manutenção, reparos, adequações e melhorias nos diversos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.2. Quanto ao Almoxarifado Municipal, está prevista a ampliação de espaço coberto, visando proporcionar melhores condições de utilização do local e maior adequação do espaço destinado aos colaboradores. Além dessa intervenção, os materiais poderão ser empregados nas necessidades rotineiras de manutenção, reparos, adequações e melhorias que surgirem no Almoxarifado e nos demais imóveis públicos durante a vigência da contratação.

6.3. A diversidade das intervenções previstas exige a disponibilidade de aços e perfis metálicos com diferentes dimensões, espessuras e aplicações, abrangendo cantoneiras, chapas, barras, tubos, perfis e demais materiais necessários à execução dos serviços de serralheria, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Embora o procedimento seja formalizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, os materiais objeto da contratação poderão ser utilizados no atendimento das necessidades das demais Secretarias Municipais, de acordo com as demandas apresentadas e com as intervenções executadas nos respectivos prédios, equipamentos e espaços públicos.

6.5. A ausência do fornecimento regular desses materiais poderá comprometer o andamento das obras e intervenções programadas, ocasionar paralisações ou atrasos nos serviços de serralheria, prejudicar a execução das manutenções necessárias e dificultar a conservação e melhoria dos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais.

6.6. Dessa forma, a realização do procedimento licitatório mostra-se necessária para assegurar o abastecimento adequado da Administração, possibilitando o atendimento planejado e contínuo das demandas municipais, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

7. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

7.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

especificações usuais de mercado.

7.2. E que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;

7.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum;

7.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

7.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos aos autos do processo licitatório.

8.2. O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

8.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou os métodos elencados nos incisos III e IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

09. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às descrições, especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais características estabelecidas na tabela constante deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as condições estabelecidas.

9.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, deformações, corrosão excessiva, sinais de deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua utilização, devendo apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

9.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e demais exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis ao respectivo item.

9.4. As especificações referentes às dimensões, espessuras, bitolas, medidas, formato, comprimento, tipo de material e demais características técnicas constantes da descrição de cada item constituem requisitos mínimos e deverão ser integralmente observadas pela contratada.

9.5. Nos itens em que houver indicação de espessura de chapa, dimensões do perfil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ou tubo, diâmetro, seção, comprimento da barra ou demais medidas, o material entregue deverá corresponder às características estabelecidas na respectiva descrição, não sendo admitida alteração que comprometa sua aplicação nos serviços de serralheria.

9.6. Os materiais deverão apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, integridade e durabilidade, compatíveis com sua utilização em obras, estruturas, reparos, manutenções e demais serviços de serralheria executados pela Administração Municipal.

9.7. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, deformações, corrosão, divergências de medidas ou espessuras, especificações diferentes das estabelecidas ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.8. As especificações e os quantitativos constantes da tabela deste Termo de Referência integram as exigências técnicas da contratação e deverão ser observados integralmente pelos licitantes na elaboração de suas propostas e pela contratada durante o fornecimento.

9.9. Se tratando de qualificação do grau do aço, normas técnicas e utilização estrutural de tais materiais, os mesmos possuem aplicações diversas nos serviços de serralheria e manutenção municipal e não foram dimensionados, neste processo, como componentes de uma estrutura metálica específica previamente projetada. Nas situações em que houver futura utilização de determinado material como elemento estrutural, sua aplicação deverá observar previamente o respectivo projeto, dimensionamento, especificações técnicas e normas aplicáveis, sob responsabilidade técnica do profissional competente. Assim, a aquisição dos materiais não substitui nem dispensa a elaboração de projeto ou o dimensionamento técnico quando estes forem necessários em razão da natureza da intervenção.

9.10. Quanto aos Perfis U, Perfil I e tubos, da mesma forma os mesmos destinam-se ao atendimento das diversas demandas de serralheria e manutenção do Município. Caso haja necessidade de sua utilização futura como elemento estrutural, a escolha e aplicação do material deverão estar condicionadas às características e especificações definidas pelo responsável técnico para a respectiva intervenção, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

se presumindo, pela simples aquisição do material, sua aplicação estrutural. Os esclarecimentos acima buscam demonstrar que a contratação possui caráter mais amplo, destinada ao atendimento parcelado das necessidades municipais de serralheria, manutenção, reparos e adequações, não estando os quantitativos vinculados exclusivamente à execução de uma única obra ou estrutura metálica.

10. DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).

10.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

10.3. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

10.3.1. O prazo previsto no item anterior justifica-se pela natureza essencial dos materiais, cuja ausência poderá comprometer o andamento regular dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município, ocasionando paralisações, atrasos na execução, prejuízos e aumento de custos operacionais, visto que com a ocorrência de chuvas, infiltrações e outros fatores poderá ocorrer demandas urgentes de manutenções, reparos e ajustes nos prédios públicos relacionados a sua estrutura, principalmente em relação aqueles que devem ser mantidos em bom estado de conservação como unidades de saúde e escolares, demandando de aquisições céleres dos materiais para os ajustes necessários em tempo hábil, ademais se faz necessário para o atendimento de futuros cronogramas de reformas e obras públicas a serem realizadas, evitando a necessidade de estoques desnecessários dos materiais.

10.4. O prazo de entrega de que trata o item 10.3. poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

10.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 10.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

prazo, conforme versa o item 10.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

10.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

10.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

10.10. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

10.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

10.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.13. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com a solicitação devendo ser observada a especificação do item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

10.14. As marcas apresentadas na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

11.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

11.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

11.2.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

11.2.4. Efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pela Administração, no prazo máximo estabelecido neste instrumento.

11.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

11.2.6. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, atendendo às especificações técnicas exigidas e à finalidade a que se destinam, isentos de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

comprometam seu desempenho, segurança ou durabilidade.

11.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento do objeto.

11.2.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

11.2.9. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

11.2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.2.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

11.2.12. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

11.2.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

11.2.14. Observar as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos materiais.

11.2.15. Manter condições adequadas de logística, estoque e abastecimento, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação.

11.2.16. Permitir e facilitar a fiscalização da execução da contratação pela Administração, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação do adequado cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.17. Emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, observando os itens, quantitativos, valores e demais informações constantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

respectiva Solicitação de Fornecimento.

11.1.18. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Emitir as Solicitações de Fornecimento – SF de acordo com as necessidades da Administração, indicando de forma clara os itens, quantitativos e locais de entrega dos materiais.

12.1.2. Não exigir da CONTRATADA fornecimento de materiais ou quantitativos que não estejam contemplados no objeto da contratação e na respectiva Solicitação de Fornecimento.

12.1.3. Receber os materiais nos locais indicados, disponibilizando servidor responsável para acompanhar, conferir e atestar as entregas realizadas.

12.1.4. Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na Solicitação de Fornecimento.

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, comunicando formalmente à CONTRATADA para que proceda à substituição ou correção cabível.

12.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas durante a execução da contratação, estabelecendo prazo para sua regularização quando cabível.

12.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado cumprimento de suas obrigações.

12.1.8. Manter controle das Solicitações de Fornecimento emitidas e dos quantitativos efetivamente adquiridos, de forma a evitar que sejam ultrapassados os quantitativos máximos estabelecidos para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

12.1.10. Efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços contratados e as condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e contratual.

12.1.11. Atestar as Notas Fiscais somente após a conferência dos materiais efetivamente entregues e sua conformidade com a respectiva Solicitação de Fornecimento.

12.1.12. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.13. Adotar as providências necessárias para o regular acompanhamento, gestão e fiscalização da contratação durante toda a sua vigência.

12.1.14. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

13. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 336.183,60 (trezentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, com base em pesquisa de preços que integra o processo licitatório.

13.2. A estimativa de custos foi obtida mediante pesquisa direta de preços junto a 02 (dois) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, complementada por pesquisa de preços em fontes públicas realizada por meio do sistema Colibri, considerando os valores obtidos para os 66 (sessenta e seis) itens que compõem a contratação.

13.3. Para a formação do preço estimado de cada item, foi utilizada a média aritmética dos valores unitários obtidos nas 02 (duas) cotações realizadas diretamente junto aos fornecedores e do valor médio apurado na pesquisa realizada por meio do sistema Colibri, sendo o valor resultante considerado com quatro casas decimais para fins de lançamento no sistema utilizado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.4. O valor estimado tem caráter referencial servirá de parâmetro para análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no certame, não constituindo obrigação da Administração quanto à contratação integral dos quantitativos previstos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de cada entrega dos materiais, devidamente atestada pela unidade recebedora;

14.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

14.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

14.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

15.3.1. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

15.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.3. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.4.5. A regularidade perante a justiça do trabalho.

15.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 111 - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 2.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados de impostos - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado.

17.2. A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

17.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF).

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

18.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Secretaria Municipal de
Infraestrutura, Meio Ambiente e
Agropecuária

Aroldo Benedito de Oliveira

18.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

18.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

18.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18.6. A Secretaria solicitante dos materiais, deverá comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato a demanda relativa à execução do objeto desta contratação, informando, sempre que aplicável, os materiais solicitados, o local de utilização, a data prevista para entrega.

18.6.1. A comunicação deverá ocorrer em prazo suficiente para possibilitar o adequado planejamento e acompanhamento da execução contratual pela fiscalização.

18.6.2. A comunicação prévia tem por finalidade assegurar que a fiscalização tenha ciência da execução dos materiais, evitando que o acompanhamento ocorra somente após a realização ou conclusão das atividades, bem como possibilitando o registro tempestivo das ocorrências, a verificação da conformidade da execução e a adoção imediata das providências cabíveis, quando necessárias.

18.6.3. Deverão ser observadas também, especialmente, as seguintes providências:

- definição dos procedimentos internos para emissão e controle das Solicitações de Fornecimento;
- organização do controle dos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos, de forma individualizada por item, evitando aquisições superiores aos quantitativos máximos contratados;
- definição dos servidores ou setores responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- organização dos locais destinados ao recebimento e, quando necessário, ao armazenamento temporário dos materiais, observadas as características e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

condições de conservação de cada produto;

- orientação aos setores e Secretarias Municipais quanto aos procedimentos para solicitação dos materiais, considerando que a contratação atenderá demandas de diferentes unidades administrativas;
- adoção das demais medidas administrativas necessárias à formalização e ao adequado gerenciamento da contratação.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

19.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

19.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

19.3.1. advertência;

19.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

19.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

19.3.4. impedimento de licitar e contratar.

19.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

20.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 05 de outubro de 2026.

Marco Antônio de Andrade Afonso
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 46/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 46/2026, Processo Licitatório n.º 136/2026, RESOLVE registrar preços para futuras para aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificado a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto futura aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 136/2026, Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 46/2026.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 46/2026;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 46/2026, pela empresa detentora da presente ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de cada entrega dos materiais, devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do edital de licitação.

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 7.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.3.1.** advertência;
 - 7.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 7.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 7.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
 - 7.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

- 8.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;
- 8.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.
- 8.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;
- 8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.
- 8.5. Nos termos do art. 77, inciso V, do Decreto Municipal nº 33/2023, estabelece-se o IPCA ou o INPC como índices de reajuste de preços, aplicáveis exclusivamente na hipótese de prorrogação da vigência da ata, sendo o reajuste devido somente após o transcurso de 12 (doze) meses do início da vigência do registro de preço. A escolha do índice a ser aplicado caberá à Administração Pública, conforme o que melhor atenda ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

9.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 9.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 9.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 9.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:
- 9.4.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 9.4.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 9.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 111 - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 2.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).

11.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

11.3. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

11.3.1. O prazo previsto no item anterior justifica-se pela natureza essencial dos materiais, cuja ausência poderá comprometer o andamento regular dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município, ocasionando paralisações, atrasos na execução, prejuízos e aumento de custos operacionais, visto que com a ocorrência de chuvas, infiltrações e outros fatores poderá ocorrer demandas urgentes de manutenções, reparos e ajustes nos prédios públicos relacionados a sua estrutura, principalmente em relação aqueles que devem ser mantidos em bom estado de conservação como unidades de saúde e escolares, demandando de aquisições céleres dos materiais para os ajustes necessários em tempo hábil, ademais se faz necessário para o atendimento de futuros cronogramas de reformas e obras públicas a serem realizadas, evitando a necessidade de estoques desnecessários dos materiais.

11.4. O prazo de entrega de que trata o item 11.3. poderá ser prorrogado por igual período, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

11.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 11.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 11.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

11.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

11.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

11.10. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

11.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

11.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

11.13. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com a solicitação devendo ser observada a especificação do item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

11.14. As marcas apresentadas na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento, mediante prévia e expressa autorização da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

12.2. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

12.3. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

12.3.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

12.3.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

12.3.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

12.3.4. Efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pela Administração, no prazo máximo estabelecido neste instrumento.

12.3.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

12.3.6. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, atendendo às especificações técnicas exigidas e à finalidade a que se destinam, isentos de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho, segurança ou durabilidade.

12.3.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.3.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

12.3.9. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

12.3.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.3.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

12.3.12. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

12.3.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

12.3.14. Observar as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos materiais.

12.3.15. Manter condições adequadas de logística, estoque e abastecimento, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação.

12.3.16. Permitir e facilitar a fiscalização da execução da contratação pela Administração, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação do adequado cumprimento das obrigações assumidas.

12.3.17. Emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, observando os itens, quantitativos, valores e demais informações constantes da respectiva Solicitação de Fornecimento.

12.3.18. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Emitir as Solicitações de Fornecimento – SF de acordo com as necessidades da Administração, indicando de forma clara os itens, quantitativos e locais de entrega dos materiais.

13.1.2. Não exigir da CONTRATADA fornecimento de materiais ou quantitativos que não estejam contemplados no objeto da contratação e na respectiva Solicitação de Fornecimento.

13.1.3. Receber os materiais nos locais indicados, disponibilizando servidor responsável para acompanhar, conferir e atestar as entregas realizadas.

13.1.4. Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na Solicitação de Fornecimento.

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, comunicando formalmente à CONTRATADA para que proceda à substituição ou correção cabível.

13.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas durante a execução da contratação, estabelecendo prazo para sua regularização quando cabível.

13.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado cumprimento de suas obrigações.

13.1.8. Manter controle das Solicitações de Fornecimento emitidas e dos quantitativos efetivamente adquiridos, de forma a evitar que sejam ultrapassados os quantitativos máximos estabelecidos para cada item.

13.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

13.1.10. Efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos e aceitos pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

observados os preços contratados e as condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e contratual.

13.1.11. Atestar as Notas Fiscais somente após a conferência dos materiais efetivamente entregues e sua conformidade com a respectiva Solicitação de Fornecimento.

13.1.12. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.13. Adotar as providências necessárias para o regular acompanhamento, gestão e fiscalização da contratação durante toda a sua vigência.

13.1.14. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

XIV – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 46/2026 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

15.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

15.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

CONTRATO N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 46/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 136/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
----	-------	-------	-------	-------	-------

2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

2.8. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado.

3.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às descrições, especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais características



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

estabelecidas na tabela constante deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as condições estabelecidas.

4.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, deformações, corrosão excessiva, sinais de deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua utilização, devendo apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

4.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e demais exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis ao respectivo item.

4.4. As especificações referentes às dimensões, espessuras, bitolas, medidas, formato, comprimento, tipo de material e demais características técnicas constantes da descrição de cada item constituem requisitos mínimos e deverão ser integralmente observadas pela contratada.

4.5. Nos itens em que houver indicação de espessura de chapa, dimensões do perfil ou tubo, diâmetro, seção, comprimento da barra ou demais medidas, o material entregue deverá corresponder às características estabelecidas na respectiva descrição, não sendo admitida alteração que comprometa sua aplicação nos serviços de serralheria.

4.6. Os materiais deverão apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, integridade e durabilidade, compatíveis com sua utilização em obras, estruturas, reparos, manutenções e demais serviços de serralheria executados pela Administração Municipal.

4.7. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, deformações, corrosão, divergências de medidas ou espessuras, especificações diferentes das estabelecidas ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.8. As especificações e os quantitativos constantes da tabela deste Termo de Referência integram as exigências técnicas da contratação e deverão ser observados integralmente pelos licitantes na elaboração de suas propostas e pela contratada durante o fornecimento.

4.9. Se tratando de qualificação do grau do aço, normas técnicas e utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

estrutural de tais materiais, os mesmos possuem aplicações diversas nos serviços de serralheria e manutenção municipal e não foram dimensionados, neste processo, como componentes de uma estrutura metálica específica previamente projetada. Nas situações em que houver futura utilização de determinado material como elemento estrutural, sua aplicação deverá observar previamente o respectivo projeto, dimensionamento, especificações técnicas e normas aplicáveis, sob responsabilidade técnica do profissional competente. Assim, a aquisição dos materiais não substitui nem dispensa a elaboração de projeto ou o dimensionamento técnico quando estes forem necessários em razão da natureza da intervenção.

4.10. Quanto aos Perfis U, Perfil I e tubos, da mesma forma os mesmos destinam-se ao atendimento das diversas demandas de serralheria e manutenção do Município. Caso haja necessidade de sua utilização futura como elemento estrutural, a escolha e aplicação do material deverão estar condicionadas às características e especificações definidas pelo responsável técnico para a respectiva intervenção, não se presumindo, pela simples aquisição do material, sua aplicação estrutural. Os esclarecimentos acima buscam demonstrar que a contratação possui caráter mais amplo, destinada ao atendimento parcelado das necessidades municipais de serralheria, manutenção, reparos e adequações, não estando os quantitativos vinculados exclusivamente à execução de uma única obra ou estrutura metálica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).

5.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

5.3. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

5.3.1. O prazo previsto no item anterior justifica-se pela natureza essencial dos materiais, cuja ausência poderá comprometer o andamento regular dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

públicos desenvolvidos pelo Município, ocasionando paralisações, atrasos na execução, prejuízos e aumento de custos operacionais, visto que com a ocorrência de chuvas, infiltrações e outros fatores poderá ocorrer demandas urgentes de manutenções, reparos e ajustes nos prédios públicos relacionados a sua estrutura, principalmente em relação aqueles que devem ser mantidos em bom estado de conservação como unidades de saúde e escolares, demandando de aquisições céleres dos materiais para os ajustes necessários em tempo hábil, ademais se faz necessário para o atendimento de futuros cronogramas de reformas e obras públicas a serem realizadas, evitando a necessidade de estoques desnecessários dos materiais.

5.4. O prazo de entrega de que trata o item 5.3. poderá ser prorrogado por igual período, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

5.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 5.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 5.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

5.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.10. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

5.13. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com a solicitação devendo ser observada a especificação do item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

5.14. As marcas apresentadas na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 111 - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 2.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.6. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.
- 7.7. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 7.8. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
 - 7.8.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 7.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

- 9.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

9.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

9.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pela Administração, no prazo máximo estabelecido neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.6. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, atendendo às especificações técnicas exigidas e à finalidade a que se destinam, isentos de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho, segurança ou durabilidade.

10.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento do objeto.

10.2.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

10.2.9. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.12. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

10.2.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

10.2.14. Observar as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos materiais.

10.2.15. Manter condições adequadas de logística, estoque e abastecimento, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

modo a assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação.

10.2.16. Permitir e facilitar a fiscalização da execução da contratação pela Administração, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação do adequado cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.17. Emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, observando os itens, quantitativos, valores e demais informações constantes da respectiva Solicitação de Fornecimento.

10.1.18. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Emitir as Solicitações de Fornecimento – SF de acordo com as necessidades da Administração, indicando de forma clara os itens, quantitativos e locais de entrega dos materiais.

11.1.2. Não exigir da CONTRATADA fornecimento de materiais ou quantitativos que não estejam contemplados no objeto da contratação e na respectiva Solicitação de Fornecimento.

11.1.3. Receber os materiais nos locais indicados, disponibilizando servidor responsável para acompanhar, conferir e atestar as entregas realizadas.

11.1.4. Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na Solicitação de Fornecimento.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, comunicando formalmente à CONTRATADA para que proceda à substituição ou correção cabível.

11.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas durante a execução da contratação, estabelecendo prazo para sua regularização quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado cumprimento de suas obrigações.

11.1.8. Manter controle das Solicitações de Fornecimento emitidas e dos quantitativos efetivamente adquiridos, de forma a evitar que sejam ultrapassados os quantitativos máximos estabelecidos para cada item.

11.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

11.1.10. Efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços contratados e as condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e contratual.

11.1.11. Atestar as Notas Fiscais somente após a conferência dos materiais efetivamente entregues e sua conformidade com a respectiva Solicitação de Fornecimento.

11.1.12. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.13. Adotar as providências necessárias para o regular acompanhamento, gestão e fiscalização da contratação durante toda a sua vigência.

11.1.14. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

13.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, o responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, será um servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, o qual receberá a mercadoria do presente processo.

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Aroldo Benedito de Oliveira (MASP: 1550) - Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

13.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

13.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.6. A Secretaria solicitante dos materiais, deverá comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato a demanda relativa à execução do objeto desta contratação, informando, sempre que aplicável, os materiais solicitados, o local de utilização, a data prevista para entrega.

13.6.1. A comunicação deverá ocorrer em prazo suficiente para possibilitar o adequado planejamento e acompanhamento da execução contratual pela fiscalização.

13.6.2. A comunicação prévia tem por finalidade assegurar que a fiscalização tenha ciência da execução dos materiais, evitando que o acompanhamento ocorra somente após a realização ou conclusão das atividades, bem como possibilitando o registro tempestivo das ocorrências, a verificação da conformidade da execução e a adoção imediata das providências cabíveis, quando necessárias.

13.6.3. Deverão ser observadas também, especialmente, as seguintes providências:

- definição dos procedimentos internos para emissão e controle das Solicitações de Fornecimento;
- organização do controle dos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos, de forma individualizada por item, evitando aquisições superiores aos quantitativos máximos contratados;
- definição dos servidores ou setores responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- organização dos locais destinados ao recebimento e, quando necessário, ao armazenamento temporário dos materiais, observadas as características e condições de conservação de cada produto;
- orientação aos setores e Secretarias Municipais quanto aos procedimentos para solicitação dos materiais, considerando que a contratação atenderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

demandas de diferentes unidades administrativas;

- adoção das demais medidas administrativas necessárias à formalização e ao adequado gerenciamento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 46/2026;

14.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

14.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

14.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA